



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2851 - 18 de setembro de 2024

ATOS DO CMDC



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950, de 21/11/2011

ATA DA TRECENTÉSIMA OITAVA SESSÃO DO CMDC

No sétimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (07/08/2024), às dezesseis horas, por meio de sessão virtual pelo aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, reuniram-se em sessão ordinária os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, presentes a Presidente e representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Karoline Soyan Mendes Dolzan; o representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Salesio Pedrini; o secretário e representante da Associação Empresarial de Itajaí, Sr. Pablo José Rossini; e representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes; a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Caroline Espíndola; o representante da União das Associações de Moradores – UNAMI, Sr. Maicon Rodrigues; e a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira. Constatando-se a existência de *quorum* mínimo, foi declarada aberta a sessão. Inicialmente, foi lida e aprovada por unanimidade a ata da sessão anterior (trecentésima sétima). Em seguida, procedeu-se à devolução dos seguintes processos: Conselheira Caroline Espíndola – PA 004/2022 e 335/2022; Conselheiro Maicon Rodrigues – PA 172/2023 e 128/2022; Conselheiro Pablo José Rossini – PA 161/2022 e 231/2022; e Conselheira Silvana Conceição Moreira – PA 126/2022 e 230/2022. Foi destacado que o prazo de devolução dos processos administrativos distribuídos aos conselheiros em 03/07/2024 será em 04/09/2024. Após, foi informado pela Presidente que serão enviados ofícios a cada conselheiro, por meio de WhatsApp, comunicando que o término do mandato da atual gestão ocorrerá em 31/08/2024, sendo necessária nova indicação por parte das respectivas entidades, que fazem parte deste Conselho, para o próximo biênio. Os Conselheiros ficaram responsáveis em enviar tais ofícios aos representantes legais de cada entidade. Na sequência, foi questionado ao Conselheiro Salesio se o judiciário tem mantido ou não as multas aplicadas pelo Procon, após o julgamento por este Conselho dos recursos administrativos interpostos pelas empresas, em caso de acordo prévio entre empresa e consumidor, informando

Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950, de 21/11/2011

que em sua maioria são mantidas as multas. Não havendo, por parte dos conselheiros, processos administrativos para debater, foi consignado, ao final, que a **próxima reunião do Conselho será realizada no dia 14/08/2024, às 16h**, ressaltando-se, ainda, que a participação dos conselheiros na presente sessão ocorreu por videoconferência, justificando, assim, a ausência de suas assinaturas na lista de presença, as quais são supridas pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Sra. Presidente, a qual, eu, Pablo José Rossini, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada pelos conselheiros, será assinada pela Presidente e por mim secretário.

KAROLINE SOYAN MENDES DOLZAN
Conselheira – Presidente

Documento assinado digitalmente
PABLO JOSÉ ROSSINI
Data: 08/09/2024 14:33:37 -0300
Verifique em <https://validar.itajai.gov.br>

PABLO JOSÉ ROSSINI
Conselheiro – Secretário



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950, de 21/11/2011

ATA DA TRECENTÉSIMA NONA SESSÃO DO CMDC

No décimo quarto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (14/08/2024), às dezesseis horas, por meio de sessão virtual pelo aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, reuniram-se em sessão ordinária os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, presentes a Presidente e representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Karoline Soyan Mendes Dolzan; o Vice-Presidente e representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Fábio Cadó de Quevedo; o secretário e representante da Associação Empresarial de Itajaí, Sr. Pablo José Rossini; a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes; a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Caroline Espíndola; o representante da União das Associações de Moradores – UNAMI, Sr. Maicon Rodrigues; e a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira. Constatando-se a existência de *quorum* mínimo, foi declarada aberta a sessão. Inicialmente, foi lida e aprovada por unanimidade a ata da sessão anterior (trecentésima oitava). Ato contínuo, procedeu-se ao julgamento de 3 (três) processos administrativos relativos à **Universidade Cruzeiro do Sul S.A.**, sem a presença de representante da empresa. O primeiro foi o **Processo Administrativo n. 621/2021**, de relatoria do Conselheiro Pablo José Rossini. Concluída a leitura do voto, o relator decidiu no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se incólume a decisão atacada. Aberta a votação, os conselheiros acompanharam, por unanimidade, o voto do relator. Na sequência, foi julgado o **Processo Administrativo n. 824/2019**, de relatoria da Conselheira Pamela Medeiros Gomes. Após a leitura do voto, a relatora decidiu no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se inalterada a decisão atacada e, por consequência, a multa aplicada. Aberta a votação, os conselheiros acompanharam, por unanimidade, o voto da relatora. Por fim, foi julgado o **Processo Administrativo n. 823/2019**, de relatoria da Conselheira Caroline Espíndola. Concluída a leitura do voto, a relatora decidiu no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso

Página 1 de 3



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950, de 21/11/2011

interposto, mantendo-se inalterada a decisão atacada e, por conseguinte, a multa aplicada. Aberta a votação, os conselheiros acompanharam, por unanimidade, o voto da relatora. Para constar, determinou-se a transcrição das ementas dos julgados, conforme segue:

Autos n. 627/2021

Recorrente: Universidade Cruzeiro do Sul S.A.

Relator: Pablo José Rossini

Assunto: Infração ao artigo 39, inciso V, da Lei n. 8.078/1990, e artigo 12, inciso VI, do Decreto Federal n. 2.181/1997.

Valor total da(s) multa(s): R\$ 11.185,00 (onze mil, cento e oitenta e cinco reais)

Ementa: Recurso Administrativo. Auto de Infração lavrado por afronta ao artigo 39, inciso V, da Lei n. 8.078/1990, e artigo 12, inciso VI, do Decreto Federal n. 2.181/1997. Sanção administrativa aplicada em observância aos parâmetros de dosimetria estabelecidos no artigo 57 do Código de Defesa do Consumidor, no Decreto Municipal n. 12.978/2023 e no Decreto Federal n. 2.181/1997. Recurso conhecido e desprovido.

AUTOS n. 824/2019

RECORRENTE: Universidade Cruzeiro do Sul

RECLAMANTE: Elione Smith de Souza

RELATORA: Pamela Medeiros Gomes

ASSUNTO: Infração aos artigos 30, 31, 35 e 37, §1º do Código de Defesa do Consumidor, bem como ao artigo 3º, incisos I e VIII do Decreto nº 5.903/2006.

Valor total da(s) multa(s): R\$ 23.438,53 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Ementa: Recurso Administrativo. Propaganda Enganosa. Falta de transparência. Não cumprimento da oferta. Dano coletivo. Prática infrativa prevista nos artigos 30, 31, 35 e 37, §1º do Código de Defesa do Consumidor, bem como ao artigo 3º, incisos I e VIII do Decreto nº 5.903/2006. Multa administrativa aplicada em consonância com o Decreto Federal n. 2.181/1997, a Lei n. 8.078/1990 e a Portaria Normativa SDE/Procon n. 526/2020. Pedido de arquivamento do Auto de Infração. Recurso conhecido e negado provimento.



Autos n. 823 / 2019.

RECORRENTE: Universidade Cruzeiro do Sul

Relatora: Caroline Espíndola Pereira

Assunto: Aplicação de multa por deixar de comparecer à audiência, falta de resposta a CIP e descumprir oferta realizada em anúncio publicitário.

Valor total da(s) multa(s): R\$ 23.438,53 à data de 28/07/2023.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. NÃO COMPARECER A AUDIÊNCIA. NÃO RESPOSTA A CIP. NÃO CUMPRIMENTO DA OFERTA. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. CANCELAMENTO DA MULTA. PEDIDO CONHECIDO E DESPROVIDO. A prática de conduta abusiva, que afronta os preceitos do Código de Defesa do Consumidor, enseja a aplicação de penalidades administrativas, tais como a imposição de multa pecuniária arbitrada em conformidade com os preceitos do artigo 57 do Código de Defesa do Consumidor.

Encerrados os julgamentos dos recursos administrativos, foi consignado que a próxima reunião do Conselho será realizada no dia 28/08/2024, às 16h,

Página 2 de 3

(P)



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950, de 21/11/2011

ressaltando-se, ainda, que a participação dos conselheiros na presente sessão ocorreu por videoconferência, justificando, assim, a ausência de suas assinaturas na lista de presença, as quais são supridas pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Sra. Presidente, a qual, eu, Pablo José Rossini, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada pelos conselheiros, será assinada pela Presidente e por mim secretário.


KAROLINE SOYAN MENDES DOLZAN
Conselheira – Presidente

Documento assinado digitalmente
PABLO JOSÉ ROSSINI
Data: 20/09/2024 14:33:37 -0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

PABLO JOSÉ ROSSINI
Conselheiro – Secretário



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950, de 21/11/2011

ATA DA TRECENTÉSIMA DÉCIMA SESSÃO DO CMDC

No vigésimo oitavo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (28/08/2024), às dezesseis horas, por meio de sessão virtual pelo aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, reuniram-se em sessão ordinária os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, presentes a Presidente e representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Karoline Soyan Mendes Dolzan; o Vice-Presidente e representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Fábio Cadó de Quevedo; o secretário e representante da Associação Empresarial de Itajaí, Sr. Pablo José Rossini; a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes; a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Caroline Espíndola; o representante da União das Associações de Moradores – UNAMI, Sr. Maicon Rodrigues; e a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira. Constatando-se a existência de *quorum* mínimo, foi declarada aberta a sessão. Inicialmente, foi lida e aprovada por unanimidade a ata da sessão anterior (trecentésima nona). Ato contínuo, procedeu-se ao julgamento do **Processo Administrativo n. 174/2020**, de relatoria da Conselheira Silvana Conceição Moreira, sem a presença de representante da empresa recorrente **LOJAS AMERICANAS S.A.** A Conselheira Relatora informou que após a propositura do recurso e antes da análise por este Conselho, houve o pagamento da pena de multa pela recorrente, a qual postulou o arquivamento do feito. Diante desses fatos, a relatora decidiu pelo não conhecimento do recurso em face da perda superveniente do objeto, em virtude do pagamento da multa e da renúncia/desistência expressa do recurso interposto, decisão esta que foi acompanhada por unanimidade pelos demais conselheiros. Na sequência, foi julgado o **Processo Administrativo n. 061/2020**, de relatoria do Conselheiro Fábio Cadó de Quevedo, sem a presença de representante da empresa recorrente **TRANSPIEDADE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.** Após a leitura do voto, o relator decidiu no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se inalterada a decisão atacada e, por consequência, a multa aplicada.

Página 1 de 3

(P)



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950, de 21/11/2011

Aberta a votação, os conselheiros acompanharam, por unanimidade, o voto do relator. Por fim, foi julgado o **Processo Administrativo n. 098/2019**, de relatoria do Conselheiro Maicon Rodrigues, igualmente sem a presença de representante da empresa recorrente **CREFISA FINANCEIRA S.A.** Concluída a leitura do voto, o relator decidiu no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se incólume a decisão atacada. Aberta a votação, os conselheiros acompanharam, por unanimidade, o voto do relator. Para constar, determinou-se a transcrição do despacho e das ementas dos julgados, conforme segue:

Autos n. 174/2020
RECORRENTE: LOJAS AMERICANAS S.A.
Relatora: Silvana C. Moreira
Assunto: Descumprimento do Código de Defesa do Consumidor – Lei 2.181/97 – Descobediência. Decurso de prazo sem resposta a notificação enviada pela Procuradoria de Defesa do Consumidor – Afronta ao Decreto 8.660/2008 do Município de Itajaí, Santa Catarina.

DESPACHO

A Recorrente interpôs recurso da decisão proferida pela Procuradoria de Defesa do Consumidor (fls 17/43), alegando que a infração deve ser avaliada sob o enfoque da responsabilidade subjetiva, uma vez que no caso concreto, sua ocorrência só poderia ser determinada mediante um processo que examinasse uma eventual conduta infrativa, considerando o dolo ou a culpa, sob a ótica do instituto da responsabilidade subjetiva.

No entanto, após a propositura do recurso, e antes da análise por parte deste Conselho, a recorrente realizou o pagamento da pena de multa e postulou o arquivamento do feito (fls. 49 e 50).





Entendo, por conseguinte, que o recurso perdeu seu objeto, haja vista o pagamento espontâneo da penalidade e o próprio pedido de arquivamento do feito, o qual deve ser interpretado como renúncia ao recurso anteriormente interposto.

Por estas razões, determino o retorno dos autos à origem, para que certifiquem o pagamento e, sendo o caso, realizem a baixa do débito. Sem pendências, que sejam arquivados os autos.

Itajaí, 28 de agosto de 2024.

Silvana C. Moreira
Conselheira Relatora

AUTOS n. 061/2020

RECORRENTE: TRANSPIEDADE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

RELATOR: Fábio Cadó de Quevedo

ASSUNTO: vício de qualidade na prestação de serviço de transporte coletivo em favor da pessoa com deficiência.

Valor total da(s) multa(s): R\$ 19.666,77 (dez mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).



Página 2 de 3

Município, Sr. Fábio Cadó de Quevedo; o secretário e representante da Associação Empresarial de Itajaí, Sr. Pablo José Rossini; a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes; a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Caroline Espíndola; o representante da União das Associações de Moradores – UNAMI, Sr. Maicon Rodrigues; e a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira. Constatando-se a existência de *quorum* mínimo, foi declarada aberta a sessão. Inicialmente, foi lida e aprovada por unanimidade a ata da sessão anterior (trecentésima décima). Em seguida, os conselheiros solicitaram a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias para análise dos processos distribuídos em 03/07/2024, quais sejam: Conselheiro Fábio Cadó de Quevedo – PA 623/2021 e 388/2022; Conselheira Caroline Espíndola – PA 337/2019 e 187/2020; Conselheiro Maicon Rodrigues – PA 100/2018 e 416/2021; Conselheira Pamela Medeiros Gomes – PA 434/2018 e 462/2021; Conselheiro Pablo José Rossini – PA 469/2021; e Conselheira Silvana Conceição Moreira – PA 412/2022 e 413/2022, que foi deferido pela Presidente Karoline Soyan Mendes Dolzan. Ato contínuo, foram debatidos os processos pautados para julgamento do dia 18/09/2024, PA 609/2019, PA 133/2020 e PA 222/2021, de relatoria dos conselheiros Fábio, Caroline e Silvana, respectivamente. Por fim, foi consignado que a **próxima reunião do Conselho será realizada no dia 18/09/2024, às 16h**, ressaltando-se, ainda, que a participação dos conselheiros na presente sessão ocorreu por videoconferência, justificando, assim, a ausência de suas assinaturas na lista de presença, as quais são supridas pela

Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950, de 21/11/2011

Ementa: RECURSO ADMINISTRATIVO. INOBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. RECUSA IMOTIVADA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CADEIRANTE). VÍCIO DE QUALIDADE DO SERVIÇO POR INADEQUAÇÃO. VIOLAÇÃO AO ART. ART. 4º, I, II, "d", ART. 20, §2º DO CDC E AO ART. 46, CAPUT, §§ 1º e 2º E ART. 48, DA LEI FEDERAL Nº 13.146/2015. PENALIDADE EM CONFORMIDADE COM O ART. 57 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 12.978/2023 E EM CONSONÂNCIA COM O CARÁTER SANCIONATÓRIO E A SITUAÇÃO ECONÔMICA DO FORNECEDOR. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Autos n. 098/2019

Recorrente: CREFISA FINANCEIRA S.A

Relator: Maicon Rodrigues

Assunto: Descumprimento art. 6º, inciso III, art.39º, INCISO V, 42 "caput", artigo 51, inc. IV, § 1º, inc. III da lei 8.078/90, artigo 12, inc. VI, artigo 22, inciso IV do Decreto 2.181/97, e art. 2º da da Resolução n. 4.549/2017 BACEN cumulado com os artigos 7º, caput, 6º.

Valor total da(s) multa(s): R\$ 4.395,00(quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais).

Ementa: RECURSO ADMINISTRATIVO. VIOLAÇÃO NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E BANCO CENTRAL DO BRASIL. INFRAÇÕES DECORRENTE DE AUSÊNCIAS DE INFORMAÇÕES CLARAS E PRECISAS, FALHA NO DEVER DE INFORMAÇÃO. MULTA APLICADA E CONSONÂNCIA CIRCUNTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO

Encerrados os julgamentos dos recursos administrativos, foi consignado que a **próxima reunião do Conselho será realizada no dia 04/09/2024, às 16h**, ressaltando-se, ainda, que a participação dos conselheiros na presente sessão ocorreu por videoconferência, justificando, assim, a ausência de suas assinaturas na lista de presença, as quais são supridas pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Sra. Presidente, a qual, eu, Pablo José Rossini, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada pelos conselheiros, será assinada pela Presidente e por mim secretário.

KAROLINE SOYAN MENDES DOLZAN
Conselheira – Presidente

Documento assinado digitalmente
PABLO JOSÉ ROSSINI
Data: 29/08/2024 20:29:13-0300
Verifique em <https://validar.itaj.gov.br>

PABLO JOSÉ ROSSINI
Conselheiro – Secretário

Página 3 de 3



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950, de 21/11/2011

ATA DA TRECENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO DO CMDC

No quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024), às dezesseis horas, por meio de sessão virtual pelo aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, reuniram-se em sessão ordinária os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, presentes a Presidente e representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Karoline Soyan Mendes Dolzan; o Vice-Presidente e representante da Procuradoria Geral do

Página 2 de 2

ATOS DO COMDECON



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON

- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 -

Rua Manoel Vieira Garção, 120 salas 601/602 - CEP 88.301-425 - Centro - Itajaí - SC - Fone (47) 3241-7420

comdecon@itajai.sc.gov.br

Recursos nº 8746/2022- ITJ- REC
Processo nº : 2630015/2021
Recorrente : Cesar João Foiatto
Recorrida : Fazenda Pública Municipal
Relatora : Conselheira Gladis Regina de Oliveira Aragão
Matéria : Impugnação Notificação ITBI
Valor : R\$ R\$ 28.377,40 (vinte e oito mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

EMENTA: ITBI. IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - RECURSO VOLUNTÁRIO INSTRUÍDO COM PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA - DOCUMENTO NÃO APRECIADO PELO ORGÃO JULGADOR DE PROCESSOS FISCAIS - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO EM QUESTÃO ESSENCIAL AO JULGAMENTO -DECISÃO DE 1ª INSTANCIA DECRETADA NULA. RETORNO DOS AUTOS PARA PROLAÇÃO DE NOVA DECISÃO.

Nos termos do voto apresentado, nula é a decisão que não aprecia documento essencial que corrobora os termos do recurso, devendo os autos retornar à 1ª Instância para nova decisão.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do julgamento, por maioria de votos, vencido os Conselheiros Maicon Rodrigues, Wagner Camilo dos Santos e Rafael ,Gustavo Tejada Garcia Massei pelo **CONHECIMENTO E ANULAÇÃO** da decisão de 1ª Instância, determinando-se o retorno dos autos para prolação de nova decisão.

Itajaí, 25 de julho de 2024.

 **GLADIS REGINA DE OLIVEIRA ARAGÃO**
Data: 17/09/2024 19:05:12-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

GLADIS REGINA DE OLIVEIRA ARAGÃO
Conselheira Relatora

 **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**
Data: 18/09/2024 09:04:30-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE

1 de 1



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON

comdecon@itajai.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

R. Manoel Viêira Garção, 120, Zen Tower Business Center, 6º andar - Centro, Itajaí - SC, 88301-425

PROCESSO: 334-23-ITJ-REC

ESPÉCIE: Recurso Voluntário

RECORRENTE: Maurício Felício

RECORRIDA: Fazenda Municipal

RELATOR: Domingos Macario Raymundo Junior

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - TRIBUTÁRIO - ITBI - COMPRA APARTAMENTO E VAGA DE GARAGEM - CONDOMÍNIO VILLE DE FRANCE - VALOR DECLARADO PELO RECORRENTE PARA FINS DE BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO NÃO ACEITO PELA AUDITORIA FISCAL DO MUNICÍPIO - ARBITRAMENTO - IMPUGNAÇÃO - ANÚNCIOS DE IMÓBILIÁRIAS DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MESMO CONDOMÍNIO COM VALORES PRÓXIMOS AO VALOR DECLARADO PELO RECORRENTE - DOCUMENTOS NÃO IMPUGNADOS PELA AUDITORIA FISCAL - VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE MANTIDO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, votaram pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO** e em seu mérito **DAR PROVIMENTO** ao mesmo, nos termos do Voto do Relator.

Itajaí (SC), 05 de setembro de 2024.

 Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 12/09/2024 18:35:53-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

DOMINGOS M. RAYMUNDO JUNIOR
Relator

 Documento assinado digitalmente
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Data: 13/09/2024 18:15:54-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Presidente

Página 1 de 1

ATOS DA CVI

INFORMATIVO

Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, INFORMA a realização de CONSULTA PÚBLICA, para debater a “Semana Municipal de Educação Financeira”.

DATA: 23/09/2024 (segunda-feira)

HORÁRIO: a partir das 16h

LOCAL: Plenarinho da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Marcelo Werner

Presidente

Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 213/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora SABRINA SCHNEIDER, matrícula nº 117, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Assessor Técnico”, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 10.09 a 23.09.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 16 de setembro de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 215/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:



CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor DAVI EDUARDO COLOSSI SPULDARO, matrícula nº 59, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Fotógrafo”, pelo período de 02 (dois) dias, de 29.08 a 30.08.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Itajaí, 16 de setembro de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

DESPACHO DE JULGAMENTO

Ref.: Recurso interposto no Processo Licitatório nº 16/2024, Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Vistos e etc.

Via petição tempestivamente apresentada, pela licitante MATERIALIZE SERVIÇOS DIGITAIS S/A que protocolou recurso frente à decisão da Pregoeira, que declarou vencedora a empresa FREEGOV CONSULTORIA E TREINAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA., conforme decisão proferida em sessão realizada em data de 27 de agosto de 2024.

Em apertada síntese, a Recorrente MATERIALIZE alegou que a decisão da Pregoeira foi equivocada pois entende que a empresa vencedora do certame apresentou proposta de preços inexequível, bem como deixou de apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, pugnando pela sua desclassificação e/ou inabilitação no procedimento licitatório.

Após regular processamento do recurso, recebido este, com efeito suspensivo e notificadas regularmente todas as empresas participantes do certame, de acordo com a previsão contida no parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021, nenhuma empresa apresentou contrarrazões ao recurso interposto.

Como pode ser observada pela própria regra constante no art. 5º da Lei 14.133/2021, a administração deve se resguardar com os instrumentos que a lei prevê buscando sempre contratar com qualidade e referência, mas respeitando, acima de tudo, a legalidade e a vinculação ao instrumento convocatório. Tendo em vista tal entendimento, bem como após análise de todas as peças processuais que interessam à espécie, verifico que assiste razão a Pregoeira sobre a decisão. A decisão proferida pela Pregoeira foi pela IMPROCEDENCIA do recurso apresentada, mantendo seu julgamento inicial, nos seguintes termos:

“Por todo o exposto, concluo pelo NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa MATERIALIZE SERVIÇOS DIGITAIS S/A, julgando-o IMPROCEDENTE, ante os argumentos sustentados no presente writ, culminando pela MANUTENÇÃO da decisão que declarou VENCEDORA DO CERTAME a empresa FREEGOV CONSULTORIA E TREINAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA., encaminhando a decisão para a Autoridade Superior, nos termos do §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021”.

De sorte que, adotando as razões apresentadas como se minhas próprias fossem e as considerando integradas a este, MANTENHO a decisão da Pregoeira para declarar VENCEDORA a empresa FREEGOV CONSULTORIA E TREINAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA., bem como ADJUDICO o objeto do referido processo licitatório.

Dê-se ciência do ora decidido.

Itajaí, 17 de setembro de 2024.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 214/2024

PROMOVE, POR MERECIMENTO, SERVIDORES EFETIVOS ESTÁVEIS QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e

Considerando as avaliações procedidas pelas Comissões Setoriais de que trata o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 70/2005;

Considerando as disposições do art. 14 e parágrafos da Lei Complementar nº 193, de 16 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 300, de 1º de julho de 2016;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 257, de 03 abril de 2014;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 334, de 27 de setembro de 2018 e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 344, de 04 de junho de 2019, **resolve:**

PROMOVER POR MERECIMENTO os servidores abaixo relacionados:

Nome Completo	Matrícula	Cargo	Nível de Promoção	A contar de:
Allan Rodrigo Coelho	12	Assessor Técnico	D3	01.08.2024
Felipe da Costa	76	Analista de Comunicação Social	D6	01.08.2024
Izoete Hellmann	77	Auxiliar de Limpeza e Conservação	B7	13.08.2024
Kátia Leite Borges	75	Assessor Técnico	D3	01.08.2024
Nilson Debatin	78	Técnico de Manutenção em Informática	C6	20.08.2024
Susan Ullrich	74	Assessor Técnico	D3	01.08.2024

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 16 de setembro de 2024.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS
FUNDAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Itajaí!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Itajaí. Deste modo, a Fundação Cultural de Itajaí torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Itajaí.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 22 (vinte e dois) projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 747/3.3.90.00

Sobre o valor total repassado pelo Município de Itajaí ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.



2.4 Prazo de inscrição

De 16/09/2024 até as 18 horas do dia 15/10/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida há pelo menos dois anos e comprove atuação artística no município de Itajaí.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.



3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de plataforma eletrônica (Prosas) a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Quando aplicável, documentos que atestem que o projeto atende o determinado no art. 15 da Instrução Normativa MinC 10/2023, conforme se explica no item 2 do Anexo I;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo VII ou Anexo VIII);
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo

VII);

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Atenção! As pessoas que não têm acesso à internet ou têm dificuldade de preencher os dados podem se dirigir à Fundação Cultural de Itajaí, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h para solicitar auxílio até 2 dias úteis antes do prazo final do envio das propostas. Dúvidas podem ser sanadas por meio do e-mail: adm.cultura@itajai.sc.gov.br, em até 2 dias úteis antes do prazo final do envio das propostas.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração de que se trata o Anexo VII ou o Anexo VIII, conforme o caso aplicável.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis.



5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Itajaí de qualquer responsabilidade civil ou penal.





6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados e aprovados deverão ser executados em até 12 (doze) meses após o crédito do recurso em conta específica.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo X indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

É obrigatório que projetos contem com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;



- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 - V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- Os projetos que não contarem com medidas de acessibilidade compatíveis com as suas características serão desclassificados.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados por meio do edital 009/2023.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado



Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Jornal do Município de Itajaí e no site oficial da Fundação Cultural de Itajaí.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à CITAC que deve ser apresentado por meio do e-mail: adm.cultura@itajai.sc.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado no Jornal do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Jornal do Município de Itajaí e no site oficial da Fundação Cultural de Itajaí.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, sendo destinados aos projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de três dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail: adm.cultura@itajai.sc.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, nos casos especificados a seguir.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser substituída por declaração assinada pelo agente cultural nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.



Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural em casos previstos no item 9.1, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à CITAC, que deve ser apresentado por meio do e-mail: adm.cultura@itajai.sc.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado no Jornal do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Jornal do Município e no site da Fundação Cultural de Itajaí.



Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Após a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Cultural de Itajaí contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Fundação Cultural de Itajaí, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação Cultural de Itajaí

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Fundação Cultural de Itajaí

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.



O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Fundação Cultural de Itajaí.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Fundação Cultural de Itajaí e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: adm.cultura@itajai.sc.gov.br

Os casos omissos ficarão a cargo da CITAC.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias após a publicação do resultado final.

13.5 Cronograma das Etapas

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	16/09/2024 a 15/10/2024
Etapa de seleção das propostas	Até 24/10/2024
Divulgação do resultado provisório da seleção das propostas	Até 25/10/2024
Período de recurso da fase de seleção	25/10 a 30/10/2024
Análise dos recursos e respostas da fase de seleção	Até 04/11/2024
Divulgação do resultado final da fase de seleção após o período de recurso	04/11/2024
Etapa de habilitação (período de três dias úteis para submissão de documentos dos projetos selecionados)	05/11 a 07/11/2024
Período de análise documental da etapa de habilitação	08/11 a 11/11/2024



Divulgação do Resultado provisório da etapa de habilitação (após análise de documentação)	12/11/2024
Período de recurso da etapa de habilitação - sobre documentação	13/11 a 18/11/2024
Análise dos recursos e respostas da fase de habilitação	Até 20/11/2024
Divulgação do Resultado Final após prazos de recurso	21/11/2024

13.6 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial;
- Anexo VIII - Declaração PCD;
- Anexo IX - Formulário de interposição de recurso;
- Anexo X - Planilha Orçamentária;
- Anexo XI - Carta de Anuência de Participação;
- Anexo XII - Carta de Anuência de Espaço.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações de Itajaí



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAS (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Itajaí!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Itajaí.

Deste modo, a Fundação Cultural de Itajaí torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Itajaí.

2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 10 (dez) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais. Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.





2.3 Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio total no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Sobre o valor total repassado pelo Município de Itajaí ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
O valor total deste edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 747/3.3.90.00

2.4 Prazo de inscrição

De 16/09/2024 até as 18 horas do dia 15/10/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Itajaí e que tenham as seguintes características:

- I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
- II – tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

- I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);
- II – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- III – Microempresas;
- III – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

- I. Cadastros Estaduais de Cultura;
- II. Cadastros Municipais de Cultura;
- III. Cadastro Distrital de Cultura;
- IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);



MINISTÉRIO DA CULTURA



- VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- VIII. Mapa Cultural CIM-AMFRI / SC.

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estudos, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cinelubres	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere este edital

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;



MINISTÉRIO DA CULTURA



- II. vinculados a fundações, a instituições ou a institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de Plataforma eletrônica (Prosas) a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 2 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);



MINISTÉRIO DA CULTURA



- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência conforme aplicável, se for concorrer às cotas (Anexo VII ou Anexo VIII);
- e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ (Anexo VI);
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Atenção! As pessoas que não têm acesso à internet ou têm dificuldade de preencher os dados podem se dirigir à Fundação Cultural de Itajaí, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h para solicitar auxílio até 02 (dois) dias úteis antes do prazo final do envio das propostas. Dúvidas podem ser sanadas por meio do e-mail: adm.cultura@itajai.sc.gov.br, em até 2 dias úteis antes do prazo final do envio das propostas.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração de que se trata o Anexo VII ou o Anexo VIII, conforme o caso aplicável.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das



MINISTÉRIO DA CULTURA





cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Itajaí de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária do Anexo X indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com



MINISTÉRIO DA
CULTURA



as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.2 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Itajaí.

6.3 Recursos de acessibilidade

É obrigatório que os espaços ou iniciativas artístico-culturais implementem medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos cujas contrapartidas não contarem com medidas de acessibilidade compatíveis com as suas características serão desclassificados.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados por meio do edital 009/2023.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

7.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Jornal do Município de Itajaí e no site oficial da Fundação Cultural de Itajaí.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à CITAC que deve ser apresentado por meio do e-mail: adm.cultura@itajai.sc.gov.br, no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado no Jornal do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Jornal do Município de Itajaí e no site oficial da Fundação Cultural de Itajaí.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, sendo destinados aos projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de três dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, pelo e-mail: adm.cultura@itajai.sc.gov.br os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, nos casos especificados a seguir.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à CITAC, que deve ser apresentado por meio do e-mail: adm.cultura@itajai.sc.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado no Jornal do



MINISTÉRIO DA CULTURA



Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Jornal do Município e no site da Fundação Cultural de Itajaí.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Cultural de Itajaí contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Fundação Cultural de Itajaí, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação Cultural de Itajaí

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura,



observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Fundação Cultural de Itajaí

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Fundação Cultural de Itajaí.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Fundação Cultural de Itajaí e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: adm.cultura@itajai.sc.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo da CITAC.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias após a publicação do resultado final.

13.5 – Cronograma das Etapas

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	16/09/2024 a 15/10/2024
Etapa de seleção das propostas	Até 24/10/2024
Divulgação do resultado provisório da seleção das	Até 25/10/2024



MINISTÉRIO DA CULTURA



propostas	
Período de recurso da fase de seleção	25/10 a 30/10/2024
Análise dos recursos e respostas da fase de seleção	Até 04/11/2024
Divulgação do resultado final da fase de seleção após o período de recurso	04/11/2024
Etapa de habilitação (período de três dias úteis para submissão de documentos dos projetos selecionados)	05/11 a 07/11/2024
Período de análise documental da etapa de habilitação	08/11 a 11/11/2024
Divulgação do Resultado provisório da etapa de habilitação (após análise de documentação)	12/11/2024
Período de recurso da etapa de habilitação - sobre documentação	13/11 a 18/11/2024
Análise dos recursos e respostas da fase de habilitação	Até 20/11/2024
Divulgação do Resultado Final após prazos de recurso	21/11/2024

13.6 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII - Declaração PCD
Anexo IX - Formulário de interposição de recurso
Anexo X - Cronograma Orçamentário
Anexo XI - Carta de Anuência de Participação
Anexo XII - Carta de Anuência de Espaço

Normélio Pedro Weber

Superintendente Administrativo das Fundações de Itajaí



MINISTÉRIO DA CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA





EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTA CATARINA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Fundação Cultural de Itajaí torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTA CATARINA" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificados como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
- **Pontões de Cultura** são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e



articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Atenção! As pessoas que não têm acesso à internet ou têm dificuldade de preencher os dados podem se dirigir à Fundação Cultural de Itajaí, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h para solicitar auxílio até 02 (dois) dias úteis antes do prazo final do envio das propostas. Dúvidas podem ser sanadas por meio do e-mail: adm.cultura@itajai.sc.gov.br, em até 2 dias úteis antes do prazo final do envio das propostas.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Itajaí por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$458.943,40 (quatrocentos e cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), para a premiação de 20 (vinte) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 22.947,17 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos) cada prêmio.

2.2 O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.



3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
- Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Fundação Cultural de Itajaí na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Fundação Cultural de Itajaí enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Fundação Cultural de Itajaí, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

- Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- instituições privadas com fins lucrativos;
- instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais;



- a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
- b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAS e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **16/09/2024 até as 18h do dia 15/10/2024**, por meio de Plataforma eletrônica (Prosas). Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
- II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Itajaí/SC, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a setembro de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- III. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
 - a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
 - b. integrantes do coletivo informal;
- IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas para a Fundação Cultural de Itajaí, após agendamento.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma



inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificados na Etapa de Seleção.

6.6 A Fundação Cultural de Itajaí não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, e/ou em problemas decorrentes do Sistema Prosas.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAS), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAS) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas e
- d. entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais (30% das vagas).

7.2 As cotas serão destinadas

- I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regimentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas



reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual está composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Fundação Cultural de Itajaí.
2. Etapa de Habilitação - será realizada pela Fundação Cultural de Itajaí, quando será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem



classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTE**s aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em

qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 102 (cento e dois pontos).

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
- II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Jornal do Município e no site da Fundação Cultural de Itajaí.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à CITAC, que deve ser apresentado por meio de ofício, via e-mail: adm.cultura@itajai.sc.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Jornal do Município e no site da Fundação Cultural de Itajaí.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mail: adm.cultura@itajai.sc.gov.br.

- I. para as entidades e coletivos selecionados:
 - a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
 - b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
 - c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
 - d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
 - e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/cultura/viva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>
- b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas



vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Fundação Cultural de Itajaí consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Fundação Cultural de Itajaí poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Jornal do Município e no site da Fundação Cultural de Itajaí.

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à CITAC, que deve ser apresentado por meio de ofício via e-mail adm.cultura@itajai.sc.gov.br: no prazo de 3 (três) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.



10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Jornal do Município e no site da Fundação Cultural de Itajaí.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Na data do pagamento do prêmio a Fundação Cultural de Itajaí verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue: certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina e pela Fazenda Pública Municipal de Camboriú; certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (esta última no caso de Pessoas Jurídicas).

12.2.1 A Fundação Cultural de Itajaí realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).

12.4 A Fundação Cultural de Itajaí notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição



13.1 O prazo de vigência deste Edital será de doze meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Cultural de Itajaí.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Cultural de Itajaí e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Cultural de Itajaí e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Cultural de Itajaí, por meio do endereço eletrônico adm.cultura@itajai.sc.gov.br, 2 (dois) dias úteis antes do fim do prazo para inscrição das propostas.

13.12 Cronograma das Etapas



de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Fundação Cultural de Itajaí não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	16/09/2024 a 15/10/2024
Etapa de seleção das propostas	Até 24/10/2024
Divulgação do resultado preliminar da seleção das propostas	Até 25/10/2024
Período de recurso da fase de seleção	25/10 a 30/10/2024
Análise dos recursos e respostas da fase de seleção	Até 04/11/2024
Divulgação do resultado final da fase de seleção após o período de recurso	04/11/2024
Etapa de habilitação (período de cinco dias úteis para submissão de documentos dos projetos selecionados)	05/11 a 11/11/2024
Período de análise documental da etapa de habilitação	12/11 a 17/11/2024
Divulgação do Resultado preliminar da etapa de habilitação (após análise de documentação)	18/11/2024
Período de recurso da etapa de habilitação - sobre documentação	19/11 a 21/11/2024
Análise dos recursos e respostas da fase de habilitação	Até 25/11/2024
Divulgação do Resultado Final após prazos de recurso	26/11/2024

13.13 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações de Itajaí

ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 3906/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 994/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CLAIR ALMA MACHADO	2052104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	15/08/24 A 13/10/24
FABIANA CRISTINE DA SILVA JACINTO	654601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	45	21/08/24 A 04/10/24
GRISELDA CAETANO	852301	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	90	13/08/24 A 10/11/24
JANE REGINA SILVA	643302	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	60	15/08/24 A 13/10/24
JUCIMARA DA ROCHA RAMOS	671703	SUPERVISOR ESCOLAR	60	16/08/24 A 14/10/14
JULIETE MARIA CIDRAL	1934703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	12	19/08/24 A 30/08/24
LEILA LEHMKUHL DA SILVA	160601	PROFESSOR	30	21/08/24 A 19/09/24
LUCINIA CALDEIRA	1444812	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	14	19/08/24 A 01/09/24
MARCELO TOBIAS	1127501	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	15	19/08/24 A 02/09/24
NILSETE DA SILVA	2355201	PROFESSOR	40	13/08/24 A 21/09/24
PATRICIA RAMOS	2012201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	15/08/24 A 13/09/24
THAYSE KATIA FERREIRA MANERICH	1929605	PROFESSOR	27	24/08/24 A 19/09/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3907/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 993/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA CONTE REINHEIMER	1619713	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	16/08/24
CLAUDIO EUCLIDES FIDELIS	291502	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4	20/08/24 A 23/08/24
DANIELA KATIA MEDEIROS	2505702	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	10/08/24
EDUARDO IZUMI FLORIANO	1177201	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	1	16/08/24
EVANDRO LUIS GRUTZMACHER	1915801	MÉDICO	1	16/08/24
GISELE CAETANO SCHROEDER BORGES PEREIRA	1642506	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	16/08/24
LIANE LOPES DA VEIGA	615201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	16/08/24
LILIANE CHAVES CABRAL	1616702	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20	16/08/24 A 04/09/24
PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	1647504	PROFESSOR	2	15/08/24 A 16/08/24
REGIANE RAMOS	1621902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	16/08/24
VALERIA BIANCA BATISTA JUNG	1077802	GUARDA PATRIMONIAL	1	15/08/24
VANESSA DA SILVA CAMARA	2260101	PROFESSOR	1	15/08/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3908/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 992/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA MARIA BERNARDES MARIA	849701	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	15/08/24
ELAINE CRISTINA GONÇALVES	672907	PROFESSOR	4	13/08/24 A 16/08/24
GISELE APARECIDA COSTA	1665915	PROFESSOR	1	16/08/24
JULIETE MARIA CIDRAL	1934703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	14/08/24 A 16/08/24
KEILA KALBUSCH SANTANA	2347202	PROFESSOR	1	16/08/24
LUMA DOS SANTOS OLIVEIRA	2247301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	16/08/24
NARETE CRISTINA SOUZA	306002	PROFESSOR	4	16/08/24 A 19/08/24
RAQUEL MEES DO NASCIMENTO	2458001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	16/08/24
REGIANE DE OLIVEIRA NARDELO	1905504	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	16/08/24
VANESSA DA SILVA VIEIRA	1666504	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	13/08/24 A 14/08/24
VERA LUCIANE NUNES DA COSTA	1765901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	16/08/24
VILSON SCHOLLES	1871101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	16/08/24 E 20/08/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3909/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 991/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CLAUDIA DA SILVA	1639606	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	15/08/24
ANA MARIA DA SILVA NETA PINHEIRO	2638201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	19/08/24 A 21/08/24
BARBARA ELIANE MATOS	1402005	MÉDICO	1	15/08/24
DANIELA CATARINA PINOTTI	2015404	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	8	16/08/24 A 23/08/24
DEBORA DA COSTA MARTINS DE QUADROS	1507306	PROFESSOR	30	09/08/24 A 07/09/24
ELISANGELA MULLER SOUZA	2061405	PROFESSOR	2	15/08/24 A 16/08/24
FABIO CASTRO MATOS DA LUZ	1840801	AGENTE DE DEFESA CIVIL	18	22/08/24 A 08/09/24
IVANETE LOURDES FORNARA	1157501	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	60	16/08/24 A 14/10/24
MAIKO PRATES DE SOUZA	1484204	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	19/08/24 A 20/08/24
SUZANA BILHA MARIANO	1811502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	7	16/08/24 A 22/08/24
TANIA SEMIRA LARA COSTA	1139701	ASSISTENTE SOCIAL	18	15/08/24 A 01/09/24
THAYSE FERNANDA CARDOSO RITTER	2029301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	15/08/24 A 18/08/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3910/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 989/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREA ILDEFONSO	1494202	PROFESSOR	1	15/08/24
BIANCA CRISTINA BALDUINO	2582902	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	2	14/08/24 A 15/08/24
CAMILA VICTORIA SANTANA COELHO	2407702	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	15/08/24 A 16/08/24
DILVAN ANTONIO FINGER	2158201	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	15/08/24
GENIVAL SANDRO PADILHA	1980901	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	1	16/08/24
LIANE MARCHIORETTO ALVES	1442508	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	15/08/24 A 16/08/24
LIGIA MARA CARVALHO DA SILVA SOARES	1503602	PROFESSOR	1	15/08/24
MARINA EVANGELISTA	1733908	PROFESSOR	3	14/08/24 A 16/08/24
MAURICIO WERNER LAZZARIN	360703	PROFESSOR	2	13/08/24 A 14/08/24
POLLYANNA COSTA DOS SANTOS	1113002	PROFESSOR	1	14/08/24
ROSA MARIA DA SILVA DA COSTA	1787001	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	15/08/24
VANDERLEIA BONA	617501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	19/08/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3911/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 988/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
FABIANA TERESINHA DA SILVA MASCHIO	2065101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	14/08/24
GLADYS CRISTINA BONI	1713307	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	15/08/24
LARISSA PAULA SANTOS NEVES	2035301	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1	14/08/24
MARINICE FORMIGHIERI	1112503	SUPERVISOR ESCOLAR	5	12/08/24 A 16/08/24
NELCIRA APARECIDA COSTA	445902	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	14/08/24
PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	1647504	PROFESSOR	3	12/08/24 A 14/08/24
SHEILA ANAIZA DE SOUZA	1291308	PROFESSOR	1	14/08/24
TAINARA KETHELEN FRANCESCONI	2561302	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	15/08/24 A 16/08/24
THAYNA AGUIRRES AZEVEDO	2440301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	15/08/24
VALCI BENTA POLICARPO	2321901	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	14/08/24
VANESSA FAGUNDES FERREIRA	2435101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	15/08/24 A 16/08/24
VERA REGINA SOUZA RODRIGUES	514207	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	14/08/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3912/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora, resolve **EXCLUIR** da portaria nº 3885/2024, de 13 de setembro de 2024, que **admitiu por prazo determinado**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Adelane Aparecida da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Especial	17/09 a 17/10/2024

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3913/2024

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR** a Portaria nº 2495, de 19 de junho de 2024, que cedeu a servidora **FRANCIELE BUDZIARECK DAS NEVES**, matrícula nº 2243701, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, 30 (trinta) horas semanais, ao **Estado de Santa Catarina – Secretaria de Estado de Saúde**, consoante ao Termo de Cessão de servidor nº 001/2023, e conforme o artigo 97 §1º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, alterado pela Lei nº 3.670, de 10 de dezembro de 2001, a contar de 1º de outubro de 2024.

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 3914/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 987/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
DAIANE MARLI PATRICIO WISENTEINER	1927709	PROFESSOR	1	14/08/24
DAYSÍ SATO	1948901	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	13/08/24
GILVANA APARECIDA MORAES MARTINS	1993502	PROFESSOR	1	16/08/24
JACQUELINE KOCH	1789901	ENFERMEIRO	1	12/08/24
LEONTINA SANTOS DA CRUZ ZENI	1641709	PROFESSOR	2	14/08/24 A 15/08/24
MARCIO DE LEONI GODOI	1563401	CIRURGIÃO DENTISTA	2	14/08/24 A 15/08/24
MARILDA SPERANDIO	1886601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	16/08/24
MARLENE ERNESTINA DOS SANTOS LENTSCH	455020	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	15/08/24 A 16/08/24
NARDINE ULLER RODRIGUES	1844401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	13/08/24
RITA DE CÁSSIA TOMASI NASCIMENTO	1686107	PROFESSOR	1	14/08/24
SUELEN CAROLINE ALVES REIS	2216101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	15/08/24
TALITA BANCK DALCIN	1706708	PROFESSOR	1	15/08/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3915/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 986/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
DANIELE MANON WALTRICK PICCOLI	1518201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	13/08/24
FRANCIELLY BEGNOSSI	1539402	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	14/08/24
GIOVANA RODRIGUES	2316701	PROFESSOR	2	15/08/24 A 16/08/24
GREYCIANE DIAS PEIRAO	614602	PROFESSOR	1	13/08/24
HAZELELPONI JEMIMA SOARES	1585807	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	14/08/24 A 16/08/24
JESSICA DUARTE ZIMMERMANN	2043311	PROFESSOR	2	15/08/24 A 16/08/24
LILIANE APARECIDA BRANDINO SCHUG	1892401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	14/08/24
MARCELO DE OLIVEIRA LAZZARONI	1928902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	14/08/24
OSCAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR	2205602	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	14/08/24
ROSEMERI NUNES DA SILVA	1846301	PROFESSOR	1	13/08/24
SIMARA EMÍLIA DALCASTEGNE CAPISTRANO	2249901	PROFESSOR	3	14/08/24 A 16/08/24
THAYLA AGNES CARNEIRO GUIMARÃES	1888807	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	14/08/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3916/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 985/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ALINE MIRANDA LIMA	2460601	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	16/08/24
ANDRE FELSKI PEREIRA	1714302	MOTORISTA	1	16/08/24
DAYANA KNOP SOLIGO RODRIGUES	1373604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	16/08/24
ELISAMA DE OLIVEIRA GERSOSIMO	2084205	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	15/08/24
FABIO HENRIQUE DE LIMA CASE	2539701	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	1	14/08/24
FERNANDO PETER SCHEFFER MOREIRA	2403302	PROFESSOR	1	15/08/24
JEOVANE LIMA DOS SANTOS	2528701	PROFESSOR	1	15/08/24
JUNIOR CARLOS SCAPINI	2100101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	15/08/24
MARCIA GALERA FRIGHETO	863302	PROFESSOR	1	16/08/24
MARIANE CRISTINA MELO SOARES	1849401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	16/08/24
MONICA SILVA DE SOUSA	1330401	FISIOTERAPEUTA	1	13/08/24
THAMYRIS SCHWARTZ HEIDERSCHIEDT	2184101	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	15/08/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3917/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 984/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRA KONELL DA LUZ ROMÃO	608506	SUPERVISOR ESCOLAR	1	16/08/24
CIBELI APARECIDA CARNEIRO DA SILVA	1442102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	14/08/24
EUNICE MACHADO DA LUZ DIAS	1895304	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	14/08/24 A 16/08/24
IVANILDE REGINA MERLO	735101	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	3	14/08/24 A 16/08/24
JOSIANE EVARISTO	614902	PROFESSOR	2	14/08/24 A 15/08/24
JULIANA SUELEN REZENA SILVA	2500602	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	15/08/24
LUCAS LOPES DE OLIVEIRA	2312601	PROFESSOR	1	15/08/24
LUCAS LOPES DE OLIVEIRA	2312602	PROFESSOR	1	15/08/24
MARISTELA TERESINHA DA SILVA	745301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	07/08/24 E 12/08/24
MERCES MARIA PIRES	1173401	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	2	12/08/24 A 13/08/24
RAQUEL GIANNATTASIO	1740601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	14/08/24
SHEILA GODINHO DA ROCHA	2006301	ENFERMEIRO	1	12/08/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3918/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 983/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREA VENTURI	1125901	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	1	12/08/24
CRISTINA BUENO	2296901	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	14/08/24
ERIKA SCHULTZ NOGAROLLE	1671809	PROFESSOR	1	14/08/24
GABRIELA DAL CASTEL NUNES	2155504	PROFESSOR	2	31/07/24 A 01/08/24
GILCE LEA GISELI SARAIVA IZIDORIO	1737603	PROFESSOR	2	14/08/24 A 15/08/24
GISELE CRISTIANE CORREIA DA COSTA	614501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	15/08/24
KAIRA SCHMOELLER DA SILVA	378704	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	14/08/24
LEIDE DAYANA CAETANO	1576302	ENFERMEIRO	2	14/08/24 A 15/08/24
LEONILZA DA CRUZ	1728311	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	13/08/24
MARISA DE FATIMA BONATTO FALARZ	2133804	PROFESSOR	2	12/08/24 A 13/08/24
SAMILE JAQUES DE OLIVEIRA	1615105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	14/06/24 A 15/08/24
TATIANA DA LUZ CARDOSO	2449201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	14/08/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3919/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 977/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALICE NIEHUES	1995601	TERAPEUTA OCUPACIONAL	12	22/08/24 A 02/09/24
BRUNA MAYARA PACHECO	1901111	PROFESSOR	1	12/08/24
EMILDO DE BRITO JUNIOR	676717	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	15/08/24 A 16/08/24
GABRIELLA FRANA	2313501	FARMACEUTICO	2	08/08/24 A 09/08/24
IEDA APARECIDA LUCKSIK BERTI	1515213	PROFESSOR	2	14/08/24 A 15/08/24
INA MIRNA PONCIANO PEREIRA	143503	SUPERVISOR ESCOLAR	1	12/08/24
MATILDE SOARES DE MIRANDA	742101	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	14/08/24
SHIRLEY SOARES PEREIRA DAS NEVES	1718105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	12/08/24
SIRLENE DA SILVA DAL SANTO	2236402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	13/08/24
THAYSE KATIA FERREIRA MANERICH	1929605	PROFESSOR	4	12/08/24 A 15/08/24
TIAGO ROSENDO DA SILVA SANTO	2540801	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	1	13/08/24
VILSON SCHOLLES	1871101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	13/08/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3920/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 976/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALICE NIEHUES	1995601	TERAPEUTA OCUPACIONAL	12	22/08/24 A 02/09/24
BRUNA MAYARA PACHECO	1901111	PROFESSOR	1	12/08/24
EMILDO DE BRITO JUNIOR	676717	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	15/08/24 A 16/08/24
GABRIELLA FRANA	2313501	FARMACEUTICO	2	08/08/24 A 09/08/24
IEDA APARECIDA LUCKSIK BERTI	1515213	PROFESSOR	2	14/08/24 A 15/08/24
INA MIRNA PONCIANO PEREIRA	143503	SUPERVISOR ESCOLAR	1	12/08/24
MATILDE SOARES DE MIRANDA	742101	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	14/08/24
SHIRLEY SOARES PEREIRA DAS NEVES	1718105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	12/08/24
SIRLENE DA SILVA DAL SANTO	2236402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	13/08/24
THAYSE KATIA FERREIRA MANERICH	1929605	PROFESSOR	4	12/08/24 A 15/08/24
TIAGO ROSENDO DA SILVA SANTO	2540801	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	1	13/08/24
VILSON SCHOLLES	1871101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	13/08/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3921/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1000/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEX FERNANDO DAUER	2277101	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	1	22/08/24
ANA PAUL DOS SANTOS BATISTA	1747103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	21/08/24
ANGELA MARIA PRIGOL DE MORAES	2226201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	21/08/24
CARLOS EDUARDO CORREA SANTOS	1513601	PSICÓLOGO	2	21/08/24 A 22/08/24
CAROLINA COVOLAN MALBURG	1322603	CIRURGIÃO DENTISTA	1	20/08/24
GABRIELA GUEDES REIS	2000201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	21/08/24
JESSICA DE OLIVEIRA	2633801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	20/08/24
LAIS RODRIGUES DE ALMEIDA	2448201	PROFESSOR	1	22/08/24
LORETI MARIA DOS SANTOS	868601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	20/08/24
NATALIA DE SENA PEREIRA	2633301	PROFESSOR	1	21/08/24
PRISCILA DELFINO VIEIRA	2060208	PROFESSOR	1	20/08/24
RUBIA CRISTINA DOS SANTOS	616603	PROFESSOR	1	22/08/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3922/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is n.º 2164/2024 – 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital n.º 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto n.º 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Enayle Galvão de Matos Oliveira	40h	Professor	Anos iniciais	Especial	18/09 a 17/12/2024
Marcela Cruz Martins Pinto Santos	20h	Professor	Anos iniciais	Especial	18/09 a 17/12/2024

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3923/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à CI n.º 2159/2024/DGP/SME ao SIPE n.º 280786/2024-e, e ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, à servidora abaixo relacionada do cargo de provimento efetivo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
2662301	Nadine Iolanda da Cunha	Professor	30h	12/09/2024

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3924/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a admissão para exercer emprego público, do classificado abaixo relacionado, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria n.º 2664, de 28 de junho de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição n.º 2825, de 28 de junho de 2024:

OPÇÃO 05:

Nome	Classificação
FERNANDO LIMA RODRIGUES DA CUNHA	01

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3925/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 2162/2024/DGP/SME e SIPE n.º 280964/2024-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar n.º 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, às servidoras relacionadas abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2656401	Juciliane Salete Urbano de Moraes	Agente de Apoio em Educação Especial	12/09/2024
2657201	Rosecler Barbosa Bernardes	Agente de Apoio em Educação Especial	11/09/2024
1754106	Simone Polidoro Cardoso	Agente de Apoio em Educação Especial	10/09/2024

Itajaí, 18 setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3926/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **KAETHE LUNARDELLI HESSE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Itajaí, 18 setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3927/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar n.º 132 de 02 de abril de 2008, nos termos do artigo 23, Inciso II, consoante ao SIPE n.º 282614/2024-e, e à CI n.º 2168/2024/DGP/SME, resolve **ENQUADRAR** a servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Educação, para o **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**:

Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Padrão atual	Nível de Enquadramento	A contar de:
1185602	Dayana Prayce Maria da Silva	Agente em Atividades de Educação	B4-30H-QE	A8-I-30H	16/09/2024

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3928/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021 e consoante à C.I. nº 1003/2024 resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula n°	Nome	Cargo	Período
387706	ALINE PATRÍCIA DE JESUS PRADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/09/24 A 31/08/25

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3929/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021 e consoante à C.I. nº 1014/2024 resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula n°	Nome	Cargo	Período
1707704	ARETUZA REGINA OLEGARIO RAMOS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01/09/24 A 31/08/25

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3930/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 2163/2024 – SIPE nº 281790/2024-e, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos das servidoras, resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo de provimento efetivo	Matrícula	Período de afastamento
VANESSA DOS SANTOS KURTZ	Agente de Apoio em Educação Especial	2432401	10/12/24 a 07/02/25

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3931/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 907 – SIPE nº 282304/2004-e, resolve **AUTORIZAR** às servidoras da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Bianca Aparecida Gualberto	2649201	Agente Comunitário de Saúde	05514171956	AB	31/12/2024
Rosecleide Pereira da Silva Schreiber	2330001	Agente Comunitário de Saúde	06477570071	AB	31/12/2024

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3932/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 990/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADENI ROCHA FILHO	1221603	EDUCADOR SOCIAL	1	15/08/24
ALINE PONTALDI MARQUES	2642501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	16/08/24
AMANDA DA SILVA BORDA	1950303	PROFESSOR	1	15/08/24
CINTHIA CRISTINA CORREIA DE SOUZA	1140602	PROFESSOR	1	15/08/24
CLEUNICE PAES DE QUEIROZ	2019001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	15/08/24 A 16/08/24
DONZILIA MARIA REBELLO	1191214	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	15/08/24 A 16/08/24
ELIS MARIA DOS SANTOS	129003	PROFESSOR	2	15/08/24 A 16/08/24
ELIZABETE COTA	2079801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	15/08/24
KELLY CRISTINA ALBUQUERQUE DA S CARNIEL	1981701	ENFERMEIRO	2	14/08/24 A 15/08/24
MERCIA WAHLDRICH CHIMINELLI	1591301	FARMACÉUTICO	1	14/08/24
MEILA MAUREN VELHO DE SOUZA CORREIA	1430603	PROFESSOR	1	14/08/24
VICTOR FERNANDO SILVA PORTO DE SOUZA	1810611	PROFESSOR	1	13/08/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3933/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 997/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA DA SILVA PRACA	1111201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	20/08/24
ENOI CATARINA MELLO	987803	PROFESSOR	1	16/08/24
FELIPPE PILOSIO BOTELHO	1528501	FISIOTERAPEUTA	1	16/08/24
GRAZIELLE ALVES BENTO	2241901	MÉDICO	1	22/08/24
IONARA ROSIANE FERNANDES DIAS	1956501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	22/08/24 A 23/08/24
ISABEL ALEXSANDRA SILVA DOS REIS SANTOS	1658701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	19/08/24 A 21/08/24
JOSE ACACIO DA ROCHA	165401	PROFESSOR	4	19/08/24 A 22/08/24
KATIA CARDOSO PEREIRA	1334905	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	19/08/24
LETICIA CRISTINA TARANTIN GRANADO	1962401	PROFESSOR	2	21/08/24 A 22/08/24
MARCOS HENRIQUE SILVA DIAS	2539501	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	3	20/08/24 A 22/08/24
OSANA COSTA DO NASCIMENTO RODRIGUES	1487703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	14/08/24 A 15/08/24
TATIANE APARECIDA DE SOUZA	2407102	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	14/08/24 A 16/08/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3934/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à CI nº 2171/2024/DGP/SME ao SIPE nº 283173/2024-e, e ao requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado do cargo de provimento efetivo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
2251605	Robert Eduward Silveira	Professor	40h	16/09/2024

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3935/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 2166/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 281693/2024-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, às servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2018501	ELISANGELA EGGERT	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	09/09/2024
1647902	SARAI REGINA FURTADO DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	05/09/2024

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3936/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 975/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
BRUNA RAQUEL BERNARDO DA SILVA	2107908	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	13/08/24 A 16/08/24
CAROLINA BORDIN	2177401	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	12/08/24
ELAINE APARECIDA PEREIRA GOMES	986510	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	3	13/08/24 A 15/08/24
FLAVIA MARIANA DOS SANTOS	1742806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	13/08/24 A 16/08/24
GREISY TATHIANY DA SILVA	1998402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	12/08/24 A 13/08/24
JOSEMERY SCHMITT	473203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	13/08/24
MARINA URIARTE FRANCISCO SCHAUFFERT	220601	ENFERMEIRO	1	12/08/24
RAQUEL CRISTIANE TEIXEIRA R FARIAS	2238301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	13/08/24 A 15/08/24
TANIA DIAS	1798704	ADMINISTRADOR ESCOLAR	1	13/08/24
THAIS APARECIDA FELICIANO LIMA	1976901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	13/08/24 A 14/08/24
VANESSA REGINA GONÇALVES	2195605	PROFESSOR	1	12/08/24
VANIA DUARTE DA SILVA SCHMITT	1109401	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	08/08/24 A 09/08/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3937/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 998/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRA KONELL DA LUZ ROMÃO	608506	SUPERVISOR ESCOLAR	1	19/08/24
ANDREA HEUSI POLLHEIM	1129203	PROFESSOR	1	21/08/24
ARIANA ANDRE DO NASCIMENTO	1416915	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	16/08/24; 19/08/24 A 21/08/24
GEOVANA CRISTINA DA LUZ	2278801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	19/08/24
GIOVANA DOS SANTOS	1903003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	16/08/24
GISELA MARIA DA SILVA GOMES	1755105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	15/08/24
GISELE MARTINS DA ROCHA	1450904	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	19/08/24
JULIANA SILVEIRA BORDIGNON	2232901	ENFERMEIRO	2	19/08/24 A 20/08/24
LEANDRO HAMMEL	2086101	ENFERMEIRO	1	22/08/24
MAIKO PRATES DE SOUZA	1484204	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	15/08/24 A 16/08/24
MERCY HAAS HENTGES	2100801	TECNICO EM RADIOLOGIA	1	19/08/24
VALDENIZE VINOTTI	1678006	PROFESSOR	1	16/08/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3938/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 2062/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE n.º 270985/2024-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar n.º 132/2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve:

Art. 1º- **TORNAR NULO** a portaria n.º 3811, de 06 de setembro de 2024, publicado no jornal do Município – Edição n.º 2847, de 06 de setembro de 2024.

Art. 2º - **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1665911	GISELE APARECIDA COSTA	Professor- Anos Iniciais	I	II	26/08/2024
2016305	JULIANA SPÉZIA BERCI	Professor- Anos Iniciais	I	II	29/08/2024
1205602	MURILO ALLAN SODRE DE SOUZA	Instrutor de Informática	II	III	27/08/2024
2060208	PRISCILA DELFINO VIEIRA	Professor - Inglês	I	II	28/08/2024
2325803	SIMONE DOS SANTOS	Professor- Educação Infantil	I	II	22/08/2024

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3939/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 2165/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE n.º 281499/2024-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar n.º 132/2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1175604	FLAVIA PERA DA SILVA	PSICOPEDAGOGO	III	IV	11/09/2024
1434601	GEORGEANA MORITZ SILVA	PSICOPEDAGOGO	III	IV	12/09/2024
1393612	HELTON SANTOS DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	II	III	10/09/2024

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3940/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 2100/2024 – SIPE n.º 271540/2024-e, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo de provimento efetivo	Matrícula	Período de afastamento
KAROLINE KALCKMANN	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1969001	12/09/24 A 09/01/25
PRISCILA CRISTINA WESTPHAL	PROFESSOR	868803	25/08/24 A 22/12/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3941/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **ARTHUR LOGETO SOLTSMANN**, matrícula n.º 2652001, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ESTATÍSTICAS VITAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 19 de setembro de 2024.

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3942/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 999/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA SIMAS DE LIMA	4849001	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1	21/08/24
ANA PAULA DOS SANTOS CODAGNONI	1763601	MÉDICO VETERINÁRIO	2	22/08/24 A 23/08/24
ANDREIA PEREIRA DE ANDRADE	2508101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	19/08/24
GISELE CAETANO SCHROEDER BORGES PEREIRA	1642506	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	22/08/24
HELENA ODILHA VITORIA DA SILVA	1847401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	15/08/24 A 16/08/24
LUANA CRISTINA MALIUK DA SILVA	1233901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	15/08/24
LUCINARA DE FATIMA POSSER BARBOZA	2604401	PROFESSOR	3	19/08/24 A 21/08/24
MARIA HELENA ANFLOR GRASSI	1587001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	22/08/24
MARIANA CAROLINA DOS SANTOS TUSKI	2310101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	19/08/24 A 21/08/24
MARIANA VILELA VEIGA	1876402	MÉDICO	1	21/08/24
NAYARA DUARTE DA SILVA	1947601	FONOAUDIÓLOGO	1	19/08/24
TIAGO ROSENDO DA SILVA SANTO	2540801	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	1	14/08/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 3943/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **BETINA KLEIN**, matrícula nº **834502**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2013/2018**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025.

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 3944/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **JANINE VANTROBA HARTMANN**, matrícula nº **471801**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2024**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025.

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 3945/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **INGRID GUIMARÃES DE SOUZA BRAGA DE ALBUQUERQUE BRITO**, matrícula nº **2164701**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2022**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de novembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 3946/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **ANTONIO PEREIRA FILHO**, matrícula nº **1891301**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2022**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de dezembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3947/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **GEISA FA CARNEIRO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº **2224601**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2023**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3948/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **WEIDERSON BARBOSA PEREIRA**, matrícula nº 2311804, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, a contar de 19 de setembro de 2024.

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 3949/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **ADILSON GUEDES DA SILVA**, matrícula nº 2169905, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, a contar de 19 de setembro de 2024.

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 3950/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **ADILSON GUEDES DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**.

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 3951/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **SUELEN MATTIA ALVES VIEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**.

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

**PORTARIA N.º 3952/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **ANA PAULA PACHECO DE SOUZA GONÇALVES**, matrícula nº **311703**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2016/2021**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 3953/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **CRISTIANO THEODORO**, matrícula nº **435501**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2024**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 3954/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **CLAUDIO ROBERTO DE CARVALHO**, matrícula nº **1894301**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2022**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 3955/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **TIAGO PANDOLFO**, matrícula nº **1417703**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2023**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3956/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1001/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DE CAMPOS	2338401	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	07/08/24
DENISE SOUZA ROZZA	1928301	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	05/08/24
ELIZANDRA KARINE DE BORBA SABINO	2291001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	20/08/24
GRACIELI DE SOUZA SUZENA	2430701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/08/24
GREISY TATHIANY DE SOUZA	1998402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/07/24
JOSILENE DA SILVA PACHECO	2437101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	19/07/24
LORRAINE DE ARAUJO SANTOS SCHUBERT	1954301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	12/08/24 A 13/08/24
MARIA APARECIDA VIEIRA	1176426	PROFESSOR	01	21/08/24
MICHELLE RUBIA CAETANO	2096204	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	20/08/24 A 21/08/24
MICHELLE SCHMITT SAIS	2473501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/08/24
NATHALIA MARQUES DA SILVA	2404701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	12/08/24 A 13/08/24
PAULO HENRIQUE VILLELA	258603	MÉDICO	01	09/08/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3957/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1002/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA LUIZA REIS VASQUES	1120101	NUTRICIONISTA	01	13/08/24
CLARISSA FREITAS CUNHA LEÃO	2215201	PROFESSOR	02	11/08/24 A 12/08/24
EDUARDA VAZ DA SILVA	1691601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	13/08/24
ELAINE REGINA FREITAG	1899201	PROFESSOR	10	21/08/24 A 30/08/24
FRANCIELY PEREIRA MARTIM	1902702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/08/24
GISELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	2319401	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	01	12/08/24
MARIA APARECIDA VIEIRA	1176426	PROFESSOR	01	14/08/24
MARIO S THIAGO FERRARI NETO	1510602	MÉDICO	01	09/08/24
NILSETE DA SILVA	2355201	PROFESSOR	03	10/08/24 A 12/08/24
SHEYLA CRISTINA FAUSTINO VICENTE	394704	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	04/07/24
SILVANA DEBORA DOS SANTOS	2309602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/08/24
VIVIANE FRANZEN DITTRICH DE SOUZA	618105	PROFESSOR	02	13/08/24 A 14/08/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3958/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1004/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIELI CORREA SZYNKARUK	2161601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	08/08/24 A 09/08/24
ANA CRISTINA BATISTA ORSI	2285501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	13/08/24 A 14/08/24
ANA LIDIA SANDRI	1653701	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01	13/08/24
ANDRIELLY FERNANDES DA SILVA	2105904	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	13/08/24 A 14/08/24
CAROLINA CECILIA TEIXEIRA MARTINEZ	1849501	PROFESSOR	01	14/08/24
DAIANI ODORIZZI NUNES	2526802	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	08/08/24 A 09/08/24
EDUARDA VAZ DA SILVA	1691601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	14/08/24
ELAINE CRISTINA PESSOA DE JESUS	2263001	ENFERMEIRO	02	13/08/24 A 14/08/24
ERLON NUNES SOARES	2015905	PROFESSOR	02	08/08/24 A 09/08/24
ROSE ALEXSANDRA LANA	864021	PROFESSOR	03	14/08/24 A 16/08/24
SUSANA REIS GOMES DA ROCHA	1689204	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	14/08/24
VIVINARA GICK FAGUNDES DA ROCHA	1688701	CIRURGIÃO DENTISTA	01	09/08/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3959/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1005/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
AMANDA LEMOS	1900704	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	16/08/24
ANA LUIZA RODRIGUES FIRMO	2240201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	15/08/24
ANDREIA PEREIRA DE ANDRADE	2508101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	15/08/24 A 16/08/24
DENISE SOUZA ROZZA	1928301	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	03	05/08/24 A 07/08/24
JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA PIERITZ	2000602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	16/08/24
JOSIANE ALINEA DA SILVA	1945701	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	02	15/08/24 A 16/08/24
MIRIA ALVES BARROS DE LIMA	1596202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	14/08/24
MONICA KUHNEN	2552901	PROFESSOR	01	16/08/24
NARA ROSA SOARES DE SOUZA NASCIMENTO	709301	ASSISTENTE SOCIAL	01	12/08/24
SCEILA DE FATIMA GUIMARAES AYRES MATOS	2177702	MÉDICO	01	14/08/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3963/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I nº 2180/2024, advinda da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 007/2024 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2782, de 08 de março de 2024, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2402705	Amauri Martins Neto	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	21/09 a 17/12/24
1589321	Elza de Freitas Ferreira	20 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	21/09 a 17/12/24
2582102	Fernanda Maria das Neves	40 horas	Professor	Arte	Especial	21/09 a 17/12/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024

PORTARIA N.º 3960/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **EDSON BORBA JÚNIOR**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ESTATÍSTICAS VITAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3961/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 3646, de 28 de agosto de 2024, publicado no jornal do município – Edição nº 2844, de 28 de agosto de 2024, que **concedeu Gratificação por Conclusão de Curso de Graduação – GCCG**, à servidora **Evelyn de Oliveira**, matrícula nº 2405001.

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3964/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0793/2024/SECAGeP-DGP e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 201, de 22 de dezembro de 2011, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, dos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1127701	Ecio Jose Russi	Agente da Autoridade de Trânsito	17/09/2024
799602	Josiano dos Santos Gonçalves	Agente da Autoridade de Trânsito	18/09/2024

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

PORTARIA N.º 3962/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 2182/2024 -1133/2024, da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2646101	Natalia de Souza Tomaz	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	21/09 a 21/10/2024

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 3965/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1006/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
EDNADIA MARIA MATOS	2063301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	22/08/24 A 23/08/24
ELAINE KRAUS SILVESTRE DE CARVALHO	1849301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	22/08/24 A 23/08/24
ELIANE PEREIRA FERREIRA DOS SANTOS	2430601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/08/24
FABIANE DA SILVA	94707	ENFERMEIRO	01	21/08/24
FERNANDA MORAES DUTRA	2158301	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	21/08/24
JANAINA DE MIRANDA	1340416	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	22/08/24
JOAO FERNANDES GUIMARÃES	2158601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	20/08/24 A 21/08/24
JULIANA APARECIDA DE CARVALHO GARCIA	1321702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	20/08/24
LUCIANA DA ROSA BIAGI CARDOSO	40503	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	22/08/24 A 23/08/24
ODAIL CRISTINA DE OLIVEIRA	1597812	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	22/08/24
OSCAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR	2205602	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	22/08/24
VALDIRENE DE SOUZA	1495802	PROFESSOR	02	22/08/24 A 23/08/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3966/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1007/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CAMILLA ESTHER MIGLIOLI	2188802	PROFESSOR	01	22/08/24
EDUARDO BUCCIARONI	1792401	MÉDICO	02	21/08/24 A 22/08/24
JANAINA CRISTINA DA ROSA	1954801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/08/24
KAROLINE KALCKMANN	1969001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	12/08/24, 21/08/24 A 23/08/24
KASSIA VALERIA ANDRADE	1988001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/08/24
LUCIANA DE OLIVEIRA GERALDO	1644306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	22/08/24 A 23/08/24
MARIA APARECIDA VIEIRA	1176426	PROFESSOR	01	22/08/24
MEIRELE LARA MEIRA	1946901	FARMACÊUTICO	01	21/08/24
RAFAELA DOS SANTOS	1795205	PROFESSOR	01	22/08/24
REGIANE BENEDITO FERNANDES	1927403	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	15/08/24 A 16/28/24
RITA DE CASSIA HEINZEN	1960401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	22/08/24
VILMA RENICZ MARKMANN	802201	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	22/08/24 A 23/08/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3967/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1008/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
DAIANE LUCIA COSTA GUARDINI	2222501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/08/24
DAVID ALEXSANDRO COELHO	1801103	PROFESSOR	01	20/08/24
ELENIR DOS SANTOS DE BRITTO	1870101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	21/08/24
JAQUELINE DO AMARAL MISTRELLO	1781605	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	20/08/24
LEANDRA DOS SANTOS GRAVENA	2194605	PROFESSOR	01	20/08/24
LIZIANE APARECIDA FONSECA	1730101	PROFESSOR	01	21/08/24
MAIARA BORGES DE SIQUEIRA	2292401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	20/08/24
MARIA CLEIDE GONCALVES	1499017	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/08/24
ROSIMERI DA ROSA BERNARDES	2023807	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	22/08/24
STEFANY LONDERO	2058101	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	22/08/24
TATIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	1435201	PSICOLOGO	01	19/08/24
VIVIAN GRAZIELA SERPA SANTOS	2265501	PROFESSOR	01	20/08/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3968/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1008/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE CUNHA DA CONCEIÇÃO JOANINI	2054806	PROFESSOR	01	20/08/24
APOLONIA HILLESHEIM	2657301	PROFESSOR	01	16/08/24
DANIELA GARCIA	1792501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	21/08/24
DAYANE DE SOUZA DOS SANTOS	2189505	PROFESSOR	02	19/08/24 A 20/08/24
ELISANGELA LOPES SOARES	1731701	PROFESSOR	02	21/08/24 A 22/08/24
FABIANE DUARTE SCHIESL ANDRADE	1902603	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	19/08/24
FABIANNE RAFAELA FARIAS FERNANDES	1765104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	21/08/24 A 22/08/24
FERNANDA RIBEIRO	2415003	PROFESSOR	03	14/08/24 A 16/08/24
MAURO CESAR FLORES	170101	MÉDICO	01	21/08/24
REGINA MARIA GUEDES GERAIS	712001	AGENTE DE SERVIÇOS	01	22/08/24
TATIANE APARECIDA DE SOUZA	2407102	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	14/08/24 A 16/08/24
VIVIANE SEIBERT DA SILVA CORREA	2100701	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	02	17/08/24 A 18/08/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3969/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1010/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DE ALMEIDA BARCELLOS	2012602	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	45	03/09/24 A 17/10/24
ALICE NIEHUES	1995601	TERAPEUTA OCUPACIONAL	10	03/09/24 A 12/09/24
ANDREIA APARECIDA DE PAULA	2286003	SECRETARIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	14	05/09/24 A 18/09/24
CAMILA MASIERO PEREIRA	2170001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120	24/08/24 A 21/12/24
ECIO JOSE RUSSI	1127701	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	30	05/09/24 A 04/10/24
JACQUELINE MARIANO DA S DO NASCIMENTO	770308	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	60	08/09/24 A 06/11/24
JOSE FRANCISCO DOMINGOS	1121622	PROFESSOR	10	03/09/24 A 12/09/24
LUCINIA CALDEIRA	1444812	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	02/09/24 A 01/10/24
MURIEL BORGES	1816901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	04/09/24 A 13/09/24
MYLENE MARTINS LAVADO	1396706	MÉDICO	08	02/09/24 A 09/09/24
PAULO SUTERIO LISBOA GARCIA	1729301	MEDICO	01	19/08/24
RONAN ADINAEI PINHEIRO	1809902	PROFESSOR	20	21/08/24 A 09/09/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3970/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve **EXCLUIR** a servidora **VALDIRENE MARIA FERNANDES** – Matrícula nº 743201, da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, referente a Portaria nº 068, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2629, de 06 de janeiro de 2023, nomeada como Equipe de apoio, constante na portaria nº 2361, de 12 de junho de 2024, a contar de 12 de setembro de 2024.

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 3971/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **SABRINA IARA TOMAZ CÂMARA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE UNIDADE I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 3972/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 2187/2024 - 1133/2024, da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2591502	Leonardo Ferreira Castro	10h	Professor	Arte-Musicalização	Especial	21/09 a 17/12/2024

Itajaí, 18 de setembro de 2024

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3973/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 2190/2024 – 2568/2023/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Alana Gabriela Cava	40h	Professor	Educação Infantil	Especial	23/09 a 29/11/2024
Alessandra Farias da Silva Espindola	40h	Professor	Educação Infantil	Especial	23/09 a 23/10/2024

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3974/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 2191/2024 e 2568/2023, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 007/2024 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2782, de 08 de março de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Gabrielle Magno Pinheiro da Cruz	20h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	23/09 a 17/12/2024
Jacson Silva dos Santos	40h	Professor	Matemática	Especial	23/09 a 17/12/2024
José Bezerra Chalegre Filho	20h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	23/09 a 17/12/2024

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3975/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 2186/2024 e 1133/2024, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 007/2024 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2782, de 08 de março de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Cristiane Carolini Muller Pacheco	30h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	23/09 a 17/12/2024
Maristela de Jesus	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	23/09 a 17/12/2024

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3976/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1011/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CLARINDA ROSA PEREIRA	1849101	ORIENTADOR EDUCACIONAL	60	05/09/24 A 03/11/24
FABIANA FERREIRA CARVALHO	787706	MEDICO	01	14/08/24
FABIANA FERREIRA CARVALHO	787708	MEDICO	01	14/08/24
FERNANDA DE OLIVEIRA	1517501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	02/09/24 A 15/09/24
GRECI NATACHA MABA	1859902	PROFESSOR	60	03/09/24 A 01/11/24
LUCIA MARIA CESARIO FERNANDES	1588401	PROFESSOR	15	02/09/24 A 16/09/24
MARCIA REGINA SANTOS BUENO	2243901	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	06	04/09/24 A 09/09/24
MARIA DE FATIMA LINHARES	1425117	ADMINISTRADOR ESCOLAR	04	07/09/24 A 10/09/24
MICHELE LIMA TAPADA DA SILVA	2085601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45	02/09/24 A 16/10/24
PATRICIA TORQUATO	1678801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	02/09/24 A 31/10/24
SANDRA MARIA RODRIGUES	2041802	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	23/08/24 A 06/09/24
UTARA BERTHOLDI VARGAS	749905	SUPERVISOR ESCOLAR	14	04/09/24 A 17/09/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3977/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1012/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALICE NIEHUES	1995601	TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	15/08/24 A 16/08/24
ANA BEATRIZ BASTIANI SILVA DE SOUZA	1959601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	24/08/24 A 22/09/24
FERNANDA ODEBRECHT LOPEZ IGLESIAS	1632304	ENFERMEIRO	60	18/08/24 A 16/10/24
FERNANDO PETER SCHEFFER MOREIRA	2403302	PROFESSOR	04	27/08/24 A 30/08/24
JOSE OLERIANO MONTEIRO FILHO	1420607	PROFESSOR	11	03/09/24 A 13/09/24
JOSE VICTOR VIANNA PEREIRA	2276701	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	05	22/08/24 A 26/09/24
MAICON CESAR CRISPIM	1089309	PROFESSOR	60	13/08/24 A 11/10/24
NELSON DE OLIVEIRA	508001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14	12/08/24 A 16/08/24, 20/08/24 A 28/08/24
PAULA LOPES DE SOUZA DOTO	1989805	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	03/09/24 A 12/09/24
PRISCILA CRISTINA WESTPHAL	868803	PROFESSOR	07	18/08/24 A 24/08/24
TANIA SEMIRA LARA COSTA	1139701	ASSISTENTE SOCIAL	90	02/09/24 A 30/11/24
VANIA MARTINS DOS SANTOS	1415805	PROFESSOR	30	01/09/24 A 30/09/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3978/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1015/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE MARTINS TEIXEIRA PEREIRA	1764414	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	12	24/08/24 A 04/09/24
ARMANDO JARES PEREIRA SUASSUNA	2091004	PROFESSOR	30	25/08/24 A 23/09/24
CRISTIANE MARA SILVA	1503201	PROFESSOR	14	26/08/24 A 08/09/24
EDISIO CHAGAS VARELA	838801	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	30	21/08/24 A 19/09/24
ELIANE LESSA	1923702	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	07	27/08/24 A 02/09/24
GISELLE LIMA COUCEIRO	1846601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	14	22/08/24 A 04/09/24
KATIA REGINA DE SOUZA MOREIRA	1655001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	14	28/08/24 A 10/09/24
KELLY THAMARA NASCIMENTO DE FREITAS	1843001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	19/08/24 A 20/08/24, 22/08/24 A 23/08/24
MARIA MARTIRES ALBINO	1572803	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	20/08/24 A 29/08/24
PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	1647504	PROFESSOR	05	26/08/24 A 30/08/24
PAULA LOPES DE SOUZA DOTO	1989807	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	03/09/24 A 12/09/24
ROSENILDA FORTES DE OLIVEIRA	2401904	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	26	19/08/24 A 13/09/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3979/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1016/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA VOGEL VIEIRA	4012004	PROFESSOR	45	26/08/24 A 09/10/24
ALAIDE MARIA SILVA	1191507	PROFESSOR	120	29/08/24 A 26/12/24
CRISTINA APARECIDA DE SOUZA M FARIAS	2284201	ENFERMEIRO	90	22/08/24 A 19/11/24
ISABELLE SCHOLZE	2269501	SUPERVISOR ESCOLAR	30	20/08/24 A 18/09/24
JOAO ARTUR DA COSTA JUNIOR	2273101	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	07	22/08/24 A 28/08/24
MARINICE FORMIGHIERI	1112503	SUPERVISOR ESCOLAR	30	28/08/24 A 26/09/24
MARLENE GOMES ERBS	163701	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15	20/08/24 A 03/09/24
MICHELE MARIA AZEREDO SANTANA	2357101	PROFESSOR	07	22/08/24 A 28/08/24
MIDIA LUCIA PINHEIRO	1874401	CUIDADOR PARA SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE	10	30/08/24 A 08/09/24
SIMONE APARECIDA NUNES	1118010	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	22/08/24 A 20/09/24
UIARA BERTHOLDI VARGAS	749905	SUPERVISOR ESCOLAR	15	20/08/24 A 03/09/24
VALTER ERNESTO DA SILVA	1987701	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS	90	02/09/24 A 30/11/24

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO INIS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 139/2024

O município de Itajaí, através do Instituto Itajaí Sustentável, torna público que contratou mediante inexigibilidade de licitação, a empresa SQUADRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA para inscrição de 6 servidores no curso teórico e prático sobre o Novo Marco Regulatório do Terceiro Setor (MROSC) – Lei 13.019/2014, pelo valor de R\$ 9.643,59 (nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), com fundamento no Art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021. Itajaí, 18 de setembro de 2024.
MARIO CESAR ANGELO
Diretor Presidente do INIS

ATOS DO IPI

PORTARIA N.º 243/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3.742/02,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.873/2024, de 11 de setembro de 2024, publicada no Jornal do Município Edição nº 2848, de 11 de setembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Itajaí;

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR a Portaria nº 055/13 de 03 de abril de 2013, publicada no Jornal do Município Edição nº 1210, de 03 de abril de 2013, que concedeu aposentadoria por invalidez a servidora VALERIA SERPA ACHE DOS SANTOS, matrícula nº 652308.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 17 de setembro 2024.

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

	MUNICÍPIO DE ITAJAÍ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001 CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47 Av. Getúlio Vargas, 193- Ed. D. Elvira – Vila Operária – CEP: 88.303-220 Fone/Fax: (47) 3405-6000	
---	--	---

PORTARIA N.º 244/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea “i”, da Lei 3.742/2002, considerando o art. 40 da Lei Complementar nº 217/2013, resolve **CONCEDER “LICENÇA-PRÊMIO”**, nos termos do artigo 1º, da Lei 2.791, de 05 de janeiro de 1993, a servidora **NATALIA CORREA CASAS**, matrícula nº 02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2024**, considerando o período aquisitivo de 11/02/2018 a 15/09/2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono



pecuniário de 1/3 (um terço), de 30 de setembro de 2024
a 28 de novembro de 2024.

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

MARIA ELISABETH
BITTENCOURT:35123478949

Assinado de forma digital por MARIA
ELISABETH
BITTENCOURT:35123478949
Dados: 2024.09.18 16:44:29 -03'00'

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 276/2022 FMAS – 002

SEGUNDO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **276/2022 - FMAS**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PREÂMBULO

- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Itajaí - SC, na Rua Dono Morgado, nº 48, Bairro Fazenda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.823.752/0001-15, neste ato representado por seu Secretário Municipal, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e;
- CONTRATADA:** ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA¹, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua 2050, nº 355, cidade Balneário Camboriú, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.199.466/0002-50**, telefone (47) 99110-0741, neste ato representada por **Mariana Torres Roveda**, inscrito no CPF sob nº 004.XXX.XXX-45, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem, com base no presente termo aditivo, alterar o Contrato original firmado em 29/09/2022, nas condições a seguir pactuadas.
- Este termo aditivo origina-se no **Processo SIPE 252260/2024 - 309969/2023-e**, com fundamento legal no **artigo 57, inciso II** da Lei 8.666/93, bem como no Credenciamento nº 005/2022.
- Objeto contratual: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM NATUREZA DE ACOGLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, ACOMPANHADAS OU NÃO DE SEUS FILHOS E/OU DEPENDENTES, INCLUSIVE COM DEFICIÊNCIA, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO

Constitui objeto deste aditivo, a **renovação** do presente contrato pelo período de **29/09/2024 a 28/09/2025**, pela necessidade de se manter os serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA

VALOR E DOTAÇÃO

O valor **mensal** estimado permanecerá em **R\$ 42.004,50 (quarenta e dois mil e quatro reais e cinquenta centavos)**, totalizando, para o período de prorrogação o valor estimado de **R\$ 504.054,00 (quinhentos e quatro mil e cinquenta e quatro reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde/VAGAS estimadas	Valor Unitário	Valor Mensal estimado	Valor estimado para 12 meses
01	Contratação de prestação de serviço em natureza de ACOGLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, ACOMPANHADAS OU NÃO DE SEUS FILHOS E/OU DEPENDENTES, inclusive com deficiência, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.	10	R\$ 4.200,45	R\$ 42.004,50	R\$ 504.054,00

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº **564/2024 - 3.3.90.00.00**, específica do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

CLÁUSULA QUARTA

DISPOSIÇÕES GERAIS

- As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do instrumento firmado em 29/09/2022 e seus aditivos posteriores, observando ainda o disposto na IN nº 58/2022/CGM/SEG0V.
- A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.²
- E, por estarem justos e acordos, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

ITAJAÍ, SETEMBRO DE 2024.

Assinado e datado digitalmente.

PEDRO ANTÔNIO GERALDI
Secretário Municipal de Assistência Social - FMAS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA
Mariana Torres Roveda

TESTEMUNHAS: _____ e _____.

¹ Conforme cartão CNPJ atualizado da Contratada (evento 49 do SIPE nº 309969/2023), o nome fantasia passa a ser **"CASA ALVA"**.

² A Contratada indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.

2ª TA CONTRATO Nº 276/2022 FMAS

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 282/2022/FMAS - 002

SEGUNDO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **282/2022/FMAS**, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJAÍ E A EMPRESA SHEKINAH INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LIMITADA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Brusque, 257, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.823.725/0001-15, neste ato representado por seu Secretário Municipal, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e;
- CONTRATADA:** SHEKINAH INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Arnaldo Passos, nº 632, Bairro Centro, Itajaí/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.400.572/0001-50**, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. **Daniele Cristina Peroni**, inscrita no CPF sob nº 029.XXX.XXX-64, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, com base no presente termo aditivo, alterar o contrato original firmado em 04/10/2022, nas condições a seguir pactuadas. Este termo aditivo origina-se no SIPE nº **252266/2024 - 310088/2023-e**, com base no processo de Credenciamento nº **005/2022** e fundamento no pedido e justificativa do FMAS, bem como no artigo 57, inciso II, todos da Lei 8.666/93.
- OBJETO CONTRATUAL:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOGLHIMENTO DE PESSOA IDOSA (IDADE IGUAL OU MAIOR DE 60 ANOS) DE AMBOS OS SEXOS E GÊNERO, RESIDENTES E DOMICILIADAS EM ITAJAÍ, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - MODALIDADE DE ILPI (LOTE 1).

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO

Constitui objeto deste aditivo a **renovação** do contrato supracitado de **04/10/2024 a 03/10/2025**, tendo em vista a necessidade de permanência dos serviços, contratados por meio de credenciamento e que alcançaram os resultados esperados, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a justificativa anexa ao processo supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA

VALOR E DOTAÇÃO

O **valor total** estimado do contrato será de **R\$ 1.092.681,96** (um milhão, noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), distribuídos conforme a seguinte tabela:

GRAU DE DEPENDÊNCIA	ESTIMATIVA DE VAGAS	VALOR POR VAGA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
I	3	R\$ 4.419,68	R\$ 13.259,04	R\$ 159.108,48
II	9	R\$ 4.710,86	R\$ 42.397,74	R\$ 508.772,68
III	7	R\$ 5.057,15	R\$ 35.400,05	R\$ 424.800,60
TOTAL	19	-	R\$ 91.056,83	R\$ 1.092.681,96

As despesas estimadas do presente Termo aditivo correrão por conta de Dotação Orçamentária específica do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), nº **564/2024 - 3.3.90.00.00**, sendo estas controladas diretamente pela fiscalização do contrato, de acordo com a utilização das vagas.

CLÁUSULA QUARTA

DISPOSIÇÕES GERAIS

- As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do instrumento firmado em 04/10/2022, observando ainda o disposto na IN nº 58/2022/CGM/SEG0V.
- A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.²
- E, por estarem justos e acordos, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

ITAJAÍ, SETEMBRO DE 2024.

Assinado e datado digitalmente.

PEDRO ANTÔNIO GERALDI
Secretário Municipal de Assistência Social

SHEKINAH INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LIMITADA
Daniele Cristina Peroni

TESTEMUNHAS: _____ e _____.

¹ A Contratada indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.

2ª TA CONTRATO Nº 282/2022/FMAS

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

ATOS DA SEC. FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS 6635.A/2024

Processo: 6635-23-ITJ-HBT

Notificado:

MAPP ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA ME

CNPJ: 00.587.283/0001-10

Matéria: Levantamento de ISSQN incidente sobre serviços tomados na execução da edificação

A AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL, por intermédio do presente, faz saber a MAPP ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA ME, CNPJ 00.587.283/0001-10, que, em virtude do processo 6635-23-ITJ-HBT, por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal, fica o contribuinte NOTIFICADO a recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 18.605,44 (dezoito mil seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), a título de imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN referente à construção civil, com fulcro nos artigos 1º a 7º, 8º, incisos II e X, 9º, §1º, incisos I e II, 13, 14, 15 e 21, item 7 e seus subitens, todos da LC 29/2003. O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Cópia integral do processo poderá ser obtido junto à Auditoria Fiscal Municipal.

Itajaí, 19 de setembro de 2024.

Maurício Heinrich Klein
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2345501

TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO SIMEI nº 139386/2024

Processo: 176445/2023

Notificado: CESAR DA SILVA DE SENA

CNPJ/CPF: 13.841.383/0001-72

Matéria: Desenquadramento do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI)

Fica o contribuinte, acima identificado, CIENTIFICADO de seu desenquadramento do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI) com efeitos a contar de 01/01/2023, por ter ultrapassado o limite de receita permitido para manutenção do contribuinte no regime.

A publicação ocorre por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal.

O presente termo poderá ser impugnado no prazo legal de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência deste Termo de Desenquadramento, junto ao Órgão Julgador de Processos Fiscais.

Cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal, situada na Rua Manoel Vieira Garção, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

Aline de Melo Vilela
Auditora Fiscal Municipal
Matrícula 2362701

AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL nº

02900081610000100000002202489

Processo: 176445/2023

Notificado: CESAR DA SILVA DE SENA

CNPJ/CPF: 13.841.383/0001-72

Matéria: Notificação de impostos e contribuições do Simples Nacional

Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO a recolher o valor de R\$ 104.870,56 (cento e quatro mil, oitocentos e setenta mil reais e cinquenta e seis centavos) a título de impostos e contribuições do Simples Nacional e acréscimos legais, no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da ciência deste Auto de Infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 96, § único, I da Resolução CGSN nº 140/2018. Caso opte pelo parcelamento, será concedido redução da multa de 40% (quarenta por cento), se for requerido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste auto de infração.

A publicação ocorre por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal.

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência deste Auto de Infração, junto ao Órgão Julgador de Processos Fiscais.

Cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal, situada na Rua Manoel Vieira Garção, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

Aline de Melo Vilela
Auditora Fiscal Municipal
Matrícula 2362701

NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 139009/2024

Processo: 176445/2023

Notificado: CESAR DA SILVA DE SENA

CNPJ/CPF: 13.841.383/0001-72

Matéria: Notificação da Taxa de Licença para Localização e de Fiscalização de Funcionamento - TLLFF

Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO a recolher o valor de R\$ 2.133,85 (dois mil, cento e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) a título de TLLFF e acréscimos legais, no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da ciência desta Notificação.

A publicação ocorre por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal.

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência desta Notificação, junto ao Órgão Julgador de Processos Fiscais.

Cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal, situada na Rua Manoel Vieira Garção, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

Aline de Melo Vilela
Auditora Fiscal Municipal
Matrícula 2362701

AUTO DE INFRAÇÃO nº 139015/2024

Processo: 176445/2023

Notificado: CESAR DA SILVA DE SENA

CNPJ/CPF: 13.841.383/0001-72

Matéria: Multa por descumprimento de obrigação tributária acessória

Fica o contribuinte, acima identificado, CIENTIFICADO da autuação por descumprimento de obrigação tributária acessória, consistente no não credenciamento obrigatório no Domicílio Tributário Eletrônico de Itajaí (DTE-ITJ).

A publicação ocorre por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal.

O contribuinte dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher o valor de R\$ 230,34 (duzentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), com redução de 50% (cinquenta por cento), nos termos do artigo 215, I, do CTM.

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência deste Auto de Infração, junto ao Órgão Julgador de Processos Fiscais.

Cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal, situada na Rua Manoel Vieira Garção, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

Aline de Melo Vilela
Auditora Fiscal Municipal
Matrícula 2362701

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 3432-24-EMPRESAS-IMU

Notificado: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO CENTRAL DE ITAJAÍ

CNPJ/CPF: 11.969.691/0001-52 Matéria: Reconhecimento de Isenção, Imunidade ou Não Incidência

Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO da Decisão Administrativa nº 138838/2024 que DEFERE o pedido. A publicação ocorre por terem resultado improficuas todas as tentativas de notificação por via postal.

A cópia da decisão integral poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal, situada na Rua Manoel Vieira Garção, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 18 de setembro de 2024.

Rodrigo Takayama Matsumoto
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2345201

NOTIFICAÇÃO DE RELATÓRIO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Protocolo: 976708/2024

Notificado: KATYLENE JACINTO GONZAGA

CNPJ/CPF: XXX.013.229-XX Matéria: Reconhecimento de Decadência ou Prescrição

Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO do RELATÓRIO DE RESULTADO DE ANÁLISE nº 139370/2024. A publicação ocorre por terem resultado improficuas todas as tentativas de notificação por via postal.

A cópia da decisão integral poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal, situada na Rua Manoel Vieira Garção, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 29 de agosto de 2024.

Rodrigo Takayama Matsumoto
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2345201



ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Edital de publicação de reunião da COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CTAEIV

A Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança – CTAEIV, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar 414/2022 por meio deste edital, torna pública a reunião a ser realizada no dia 23 de setembro de 2024 às 14:00h na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação localizada no 2º Piso do edifício da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, Itajaí/SC com a seguinte pauta:

Processo nº: 7175-24-ITJ-REIV
Requerente: Dall Construções LTDA
Atividade: Residencial Multifamiliar
Endereço: Rua Ver. Nabor Russi, nº 259, Praia Brava, Itajaí/SC

Processo nº: 7440-24-ITJ-REIV
Requerente: R. Neto do Brasil Peças Automotivas LTDA.
Atividade: Comércio e Serviços
Endereço: Av. Mário Uriarte, nº 1060, Cordeiros, Itajaí/SC

Processo nº: 7750-24-ITJ-REIV
Requerente: Avila Empreendimentos Imobiliários LTDA
Atividade: Postos de Combustível
Endereço: Rua Antonio Bento da Silva, nº 83, Itaipava, Itajaí/SC

CTAEIV – Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança

ATOS DA SEC. SAÚDE



DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO
CONVENIO 001/2023 SMS/FMS/SUS
CNES 2522691

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA – HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN.

O Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.259.606/0001-58, com sede na Avenida Adolfo Konder, 559, Bairro São Vicente, Itajaí-SC, neste ato representado pelo Sr. Emerson Roberto Duarte, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Carlos Hugo Praun, nº 78, Edifício Porto Mare, Apto 304, Centro, na cidade de Itajaí – SC, inscrito no CPF/MF sob nº 008.XXX.XXX-88, portador da Cédula de Identidade nº 4.302.755, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina – SSP/SC, doravante denominado simplesmente CONVENIENTE, e de outro, o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, entidade beneficente e filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 60.194.990/0022-00, com sede na Avenida Cel. Marcos Konder, nº 1111, Bairro Centro, neste ato representado pela sua diretora geral, Ir. Simone Santana, brasileira, religiosa, residente e domiciliada na Rua Cel. Marcos Konder, nº 1111, Bairro Centro, na cidade de Itajaí-SC, inscrita no CPF/MF sob nº 098.XXX.XXX-12, portadora da Carteira de Identidade nº 18.903.675-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, doravante denominado CONVENIADA, tendo vista as Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006, 1.034/2010 e 3.410/2013, todas do Ministério da Saúde, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda, o § 4º do art. 183 da Lei Orgânica do Município de Itajaí, o inciso IX do art. 3º da Lei Municipal nº 2.640/1991 com redação alterada através da Lei Municipal nº 4252/2005, os artigos 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e nº 002/2013/SMS/FMS/CC-SUS, naquilo que for aplicável, celebram o presente Décimo Quarto Termo Aditivo ao Convênio 001/2023/SMS/FMS/SUS, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Décimo Quarto Termo Aditivo tem por objeto a alteração da disposição do Quadro de Valores do Convênio 001/2023 SMS/FMS/CC-SUS, promovida pelos:

a. Acréscimo do valor de R\$ 2.957.124,32 (dois milhões, novecentos e

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88308-000 - Itajaí - Santa Catarina
www.itajai.sc.gov.br - sia@itajai.sc.gov.br

Documento assinado eletronicamente. Para verificar, acesse: <https://itajai.sc.gov.br/assessoria/assessoria> e informe o nº 7175-24-ITJ-REIV



cinquenta mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), decorrentes da inclusão do recurso oriundo de fonte estadual para o Programa de Valorização dos Hospitais, conforme Portaria SES/SC 1.156/2024, de 29 de agosto de 2024, publicada no DOE/SC em 29/08/2024 - Edição: 22.342 - Matéria 1019909.

b. Remanejamento, sem supressão ou acréscimo, do teto MAC – Média e Alta Complexidade, alterando apenas o segmento do Pré e Pós Fixado na ordem de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) adequando a produção SUS, de acordo com os valores praticados anteriormente à competência agosto/2024.

§ Primeiro – O valor de acréscimo neste aditivo correspondem ao montante de R\$ 2.957.124,32 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) e o valor da manutenção do remanejamento ao montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Quadro A – Quadro de valores deste convênio, da Clausula Segunda.

§ Segundo – A alteração que inclui os acréscimos de valores, definidos no quadro A.3 – Valores Temporários – Pactuações e Normas legais se dá para a competência, exclusivamente do mês de agosto de 2024 e farão parte do repasse mensal deste convênio, sendo que, ultrapassada a competência, o valor mensal corresponderá aos valores dos Quadros A.1 e A.2, caso não sofram novas alterações de acréscimo ou supressão.

§ Terceiro – A alteração relativa ao remanejamento dos valores do Teto MAC entre os segmentos do pré e do pós fixado se dá a partir da competência setembro de 2024, retomando aos valores mensais praticados anteriores à competência agosto/2024 e de acordo com o contido nos Quadros A.1 e A.2..

CLAUSULA SEGUNDA - DOS QUADROS DE VALORES – O Quadro A – Quadro de Valores Financeiros Globais que é composto pelos valores de pagamento mensal, compreendidos pelo Quadro A.1 – Dos Valores Permanentes Fixos – Pagamento Mensal que indica os valores ordinários de pagamentos mensais; pelo Quadro A.2 – Dos valores permanentes variáveis - Pagamento por produção que indicam os pagamentos mensais variáveis e; pelo Quadro A.3 Dos valores temporários – Pactuações e Normas Legais, os quais indicam os valores recebidos de contraprestação temporária de outros entes federados, decorrentes de normas legais, ou de emendas, incluindo as parlamentares, passa a vigorar com as alterações deste aditivo, com os seguintes valores:

QUADRO A – GERAL – QUADRO DE RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

QUADRO A.1

VALORES PERMANENTES FIXOS – PAGAMENTO MENSAL

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88308-000 - Itajaí - Santa Catarina
www.itajai.sc.gov.br - sia@itajai.sc.gov.br

Documento assinado eletronicamente. Para verificar, acesse: <https://itajai.sc.gov.br/assessoria/assessoria> e informe o nº 7175-24-ITJ-REIV



Detalhamento dos Valores	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Pré-fixado (Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) (RF), assim segmentado:		
Pre Fixado – Média Complexidade Ambulatorial	750.266,87	9.003.202,44
Pre Fixado – Média Complexidade Hospitalar	2.888.867,94	34.666.415,28
Incentivo a Contratualização – IAC (RF)	901.329,46	10.815.953,52
Incentivo de Integração – INTEGRASUS (RF)	91.481,93	1.097.783,16
Rede de Atenção às Urgências – Termo de Pactuação 035/2013 – (RF)	440.720,64	5.288.647,68
Plano de Ação Rede Cegonha 1781/2013	158.065,44	1.896.785,28
Termo de Pactuação 013/2013 (RF)		
Portaria GM/MS 1634/2013 (RF)	569.971,74	6.839.660,88
Portaria 122/2018 – Del. 283/CIB/2017 Teto MAC-CHIDOTT (RF)	8.949,48	107.393,76
Portaria 4.112/2017 – Qualifica 05 leitos de UTI Adulto (RF)	51.255,73	615.068,80
Portaria 3.061/2017- Qualifica 14 Leitos de Relaguarda (RF)	90.489,58	1.085.875,00
Portaria 3.538/2024 – Qualifica 15 leitos UTI Adulto/RAU (RF)	131.925,60	1.583.107,20
SUB TOTAL QUADRO A.1	6.083.324,41	72.999.893,00

QUADRO A.2

VALORES PERMANENTES VARIÁVEIS - PAGAMENTO POR PRODUÇÃO

Detalhamento dos Valores	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Pós-fixado (Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) (RF), assim segmentado:		
Pós Fixado – Alta Complexidade Ambulatorial	1.124.199,79	13.490.397,48
Pós Fixado – Alta Complexidade Hospitalar	1.893.598,71	20.323.184,52
Pós-fixado (FAEC/SIA e SIH) – Orçamento (RF)	1.200.000,00	14.400.000,00
Habilitação Estadual – Deliberação CIB/SC 009/2023 – Centro de Referência para Alta Complexidade Cardiovascular – Pagamento da produção aprovada (RE)	200.000,00	2.400.000,00
Programa Estadual de Redução de Filas – Deliberações CIB/SC 732/2023 e 744/2023 – Pagamento por Produção (RF e RE)	2.500.000,00	30.000.000,00
SUB TOTAL QUADRO A.2	6.717.798,50	80.613.582,00

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Adolfo Konder, 250 - Bairro São Vicente
88308-000 - Itajaí - Santa Catarina
www.itajai.sc.gov.br - sia@itajai.sc.gov.br

Documento assinado eletronicamente. Para verificar, acesse: <https://itajai.sc.gov.br/assessoria/assessoria> e informe o nº 7175-24-ITJ-REIV



QUADRO A.3		
VALORES TEMPORÁRIOS – PACTUAÇÕES E NORMAS LEGAIS		
Detalhamento dos Valores	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Portaria SES/SC 1.156/2024, de 29 de agosto de 2024. DOE/SC, Edição 22.342 Programa de Valorização dos Hospitais – Agosto/2024 – (RE)	2.957.124,32	2.957.124,32
SUB TOTAL QUADRO A.3	2.957.124,32	2.957.124,32

VALORES CONSOLIDADOS DO QUADRO A		
Detalhamento dos Valores	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
QUADRO A.1	6.083.324,41	72.999.893,00
QUADRO A.2	6.717.798,50	80.613.582,00
QUADRO A.3	2.957.124,32	2.957.124,32
TOTAL CONSOLIDADO QUADRO A	15.758.247,23	156.570.599,32

I - O pagamento do Pré e do Pós Fixado (Alta Complexidade do MAC) será repassado no limite do teto financeiro mensal previsto, mas observará o teto integral previsto, computando-se a produção do Sia e do Siih apresentados na competência, compensando-se os segmentos após a apresentação e avaliação dos mesmos.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste convênio correrão no presente exercício por conta da Dotação Orçamentária do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Decimo Quarto Termo Aditivo ao Convênio 001/2023 SMS/FMS/SUS, no Jornal Oficial do Município é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com a legislação aplicável e vigente.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no termo original e seus aditivos, que se aplicarem ao presente instrumento.

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Adolfo Konder, 250 • Bairro São Vicente
88308-000 • Itajaí • Santa Catarina
www.itajai.sc.gov.br • sia@itajai.sc.gov.br

Documento assinado eletronicamente. Para verificar, acesse <http://dnm.itajai.sc.gov.br/assassinadoeletronicamente> e informe o e-DOC 1AC07FF0



E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Município de Itajaí, 02 de setembro de 2024.

Emerson Roberto Duarte
Secretário Municipal de Saúde
CONVENIENTE

Maria de Amparo Silva
I/ Ir. Simone Santana
Diretora Geral - HMMKB
CONVENIADA

Testemunhas

David Juan Francisco
CPF: 031.XXX.XXX-47
Pela SMS/Itajaí

Fábio Tadeo Teixeira
Diretor Administrativo
Hospital Marieta
CPF 023.369.088-99
Pelo Hmmb

PARTE INTEGRANTE - DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO
001/2023 SMS/FMS/SUS

EXTRATO QUADRAGÉSIMO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 002/2020/SMS/FMS/SUS

Extrato do Quadragésimo Termo Aditivo do Convênio nº 002/2020/SMS/FMS/CC-SUS:
Celebrado entre o Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e o Instituto o Instituto de Saúde Santa Clara – Hospital Infantil Pequeno Anjo. CNPJ nº 08.325.231/0003-49.

Fundamento Legal: tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes, a Lei n. 8.080/1990, em especial artigo 24, 25 e 26, a Lei n. 8.142/1990, a Lei n. 14.133/2021, e suas alterações, a Lei Orgânica do Município, Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017, Portaria de Consolidação nº 1 de 28/09/2017, Instruções Normativas nº 013 e 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e ainda o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí; o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 3.640/1001 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005; os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa n 018/CMA/SMS/2010 e a instrução Normativa nº 002/2013/SMS, naquilo que for aplicável.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da previsão constante no Quadro de Valores do Convênio 002/2020 SMS/FMS/CC-SUS, para:

- Acréscimo do valor de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais) decorrente do recurso de fonte estadual para o programa de valorização dos hospitais, conforme portaria SES/SC 1.156, de 29 de agosto de 2024, publicada no DOE/SC em 29 de agosto de 2024, edição: 22342-a. Matéria 101909.**
- Supressão do valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil) decorrente do incentivo ao custeio de leitos de unidades de terapia intensiva pediátrica (UTIP) e para leitos de suporte ventilatório pulmonar pediátrico (SVP-P) p/ hospital infantil pequeno anjo portaria SES 646 de maio de 2024 competência maio/2024, porque o mesmo foi previsto em parcela única, conforme termo Aditivo anterior.**

§ 1º Os valores de acréscimo neste aditivo correspondem ao montante de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil) conforme Quadro A – Quadro de Valores deste Convênio da cláusula segunda.

§ 2º A alteração que inclui os acréscimos de valores definidos no Quadro A.3 - Valores Temporários – Pactuações e Normais Legais se dá para as competências julho/agosto/setembro de 2024, farão parte do repasse mensal deste convênio e, sendo

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação



que ultrapassada a competência, o valor mensal corresponderá aos valores dos quadros A.1 e A.2 caso não sofram novas alterações de acréscimo ou supressão.

§ 3º A alteração que inclui as supressões de valores definidos no Quadro A.3 – Valores Temporários – Pactuações e Normais Legais.

Valor: Será repassado à instituição o valor de R\$ 17.517.992,00 (dezessete milhões, quinhentos e dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais), ao ano, com base nos dispositivos legais vigentes.

Prazo de vigência: 28 de fevereiro de 2025.

Signatários: Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde - CONVENIENTE; Silvia Lignane Kawada – Presidente do ISC – CONVENIADA.

Data da assinatura: 02 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Adolfo Konder, 250 • Bairro São Vicente
88308-000 • Itajaí • Santa Catarina
www.itajai.sc.gov.br • sia@itajai.sc.gov.br

Documento assinado eletronicamente. Para verificar, acesse <http://dnm.itajai.sc.gov.br/assassinadoeletronicamente> e informe o e-DOC 1AC07FF0

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação



ATOS DO SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO 003 – CONTRATO 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-ETE-086206

Aditivo 003 - Contrato Nº 017/2024 – IN 003/2024

Contratada: OXMAIS COMERCIO E SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA, CNPJ: 44.385.154/0001-14. Sócio administrador: Marcello Ramos Pires Leal, CPF sob o nº 659.8**.***.**, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de produto químico para teste de desinfecção de esgoto em planta, na Estação de Tratamento de Esgoto Cidade Nova - ETE CIDADE NOVA - ITAJAÍ/SC. O Contrato terá seu prazo de execução prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 16/09/2024 a 16/10/2024 e seu prazo de vigência fica mantido em 16/01/2025. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações. Data de Assinatura: 16/09/2024.

Itajaí/SC, 16 de setembro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – (REVISÃO 01)

Processo Administrativo Nº 2024-GRH-090249
REGISTRO NO TCE/SC Nº E5FE9CC449EC4776F66E19A4328F6FB207E3A0F5
O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento UNITÁRIO, destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios referente aos serviços de administração do Programa de concessão de vagas de estágio não-remuneradas e remuneradas (obrigatório e não-obrigatório) a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura com nível médio técnico superior (Lei nº 11.888/2008) público e particular oficiais e reconhecidas pelo MEC cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades com vistas à gestão das bolsas de estágio do SEMASA, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE nº 073/2022, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 8.538/15, do Decreto Municipal 12.840/2023. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes. A sessão pública ocorrerá às 14:00 horas do dia 01 de outubro de 2024, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 16 de setembro de 2024

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006
Processo Administrativo Nº 2024-SAN-089594

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024

Contratada: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 46.344.050/0001-97. Representante Legal: Sr(a). Cleito Pitz dos Santos – CPF nº 404.9**.***.**, S.r. (a). Sandro Marques Barbosa Coutinho – CPF nº 076.9**.***.**, Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de conexões (adaptadores, Tee e ventosa) para manutenção das redes do SEMASA. O valor Global deste Contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O prazo de execução será de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato e o prazo de vigência será de até 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações. Data de Assinatura: 18/09/2024.

Itajaí/SC, 18 de setembro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006
Processo Administrativo Nº 2024-SAN-089594

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024

Contratada: G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-ME. CNPJ: 05.931.197/0001-04. Representante Legal: Sr(a). Gabriel Loureiro Ferreira – CPF nº 404.9**.***.**, S.r. (a). Sandro Marques Barbosa Coutinho – CPF nº 076.9**.***.**, Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de conexões (adaptadores, Tee e ventosa) para manutenção das redes do SEMASA. O valor Global deste Contrato é de R\$ 21.910,55 (vinte e um mil, novecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos). O prazo de execução será de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato e o prazo de vigência será de até 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações. Data de Assinatura: 18/09/2024.

Itajaí/SC, 18 de setembro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
Processo Administrativo Nº 2024-SAN-091306

REGISTRO NO TCE/SC Nº 395B74A31EEA460703A768C968A12A0F868C8384

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO destinado à Aquisição de PIGs de espuma de diferentes características e densidades para limpeza interna das adutoras de água bruta., mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE nº 073/2022, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 8.538/15, do Decreto Municipal 12.840/2023. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes. A sessão pública ocorrerá às 14:00 horas do dia 02 de outubro de 2024, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 18 de setembro de 2024

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral



Rua Heitor Liberato* 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: (48) 645 9185 - 47 3344-3000
www.semasaitajai.com.br

PORTARIA 064 / 2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, combinado com os artigos 8, 11, 12 e 13 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

CONSIDERANDO as promoções de carreira que constituem direito dos empregados públicos efetivos do SEMASA;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelos artigos supracitados da Lei Complementar 270/2014; Resolve:

EFETUAR PROMOÇÃO HORIZONTAL NA CARREIRA, a partir da competência 01/10/2024, da seguinte empregada pública efetiva:

Matr.	Nome	Admissão	Emprego	Última Promoção Horizontal	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
377	DEISE FLORIANO	ANALISTA DE RH	01/08/2018	01/10/2021	B-III	C-III

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 16 de setembro de 2024.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral



ATOS DA SEC. GOVERNO



RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 118/2024**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E EMBALAGENS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

47795 - 50.000.913 ANA PAULA DOS SANTOS MARTINES (50.000.913/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	82278 - BATERIA MICRO LITHIUM CR 2012 3V TIPO DE EMBALAGEM BLISTER PET. VALIDADE ACIMA DE 5 ANOS.	Un	MAXELL	400	17,82	7.128,00
2	54469 - BATERIA ALCALINA 6LR61 9V, TIPO DE EMBALAGEM BLISTER PET. VALIDADE ACIMA DE 5 ANOS.	Un	MAXPRINT	100	6,51	651,00
4	20508 - BATERIA CR2032 3V, TIPO DE EMBALAGEM BLISTER PET. VALIDADE ACIMA DE 5 ANOS.	Un	MAXPRINT	1.300	0,97	1.261,00
5	63058 - BATERIA LR 44 H1, 5V.	Un	MAXPRINT	600	0,82	492,00
6	77279 - COLETOR DE PILHAS E BATERIAS	Un	Jsn	5	179,98	899,90
9	55887 - PILHA ALCALINA 1,5V PEQUENA AA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA - ALCALINA, NÃO POSSUIR METAIS PESADOS (CÁDMIO E MERCÚRIO). TIPO DE EMBALAGEM BLISTER PET. VALIDADE ACIMA DE 5 ANOS. FORMA DE DESCARTE CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 04/11/2008.	Un	MAXPRINT	6.200	1,43	8.866,00
10	51072 - PILHA ALCALINA AAA	Un	MAXPRINT	14.000	1,26	17.640,00
Total					36,937,90	

39271 - JM PAPELARIA EIRELI (38.613.730/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	20506 - PILHA ALCALINA 1,5V MEDIA	Un	Elgin	1.000	5,50	5.500,00

29	26434 - PLÁSTICO BOLHA MATERIAL:POLIETILENO.DIMENSÕES:APROXIMADAMENTE 0,43 CM X 100 METROS. ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 25 MICRAS. TAMANHO DA BOLHA: 10MM	RL	FORT	30	33,50	1.005,00
Total					6.505,00	

46849 - LYREUS CRISANTO (48.002.491/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	40941 - Sacola Plastica com alça 70X90 -	Un	Plast	100	86,00	8.600,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



04 kilos						
25	77312 - Sacos plásticos transparente individual (resistente para vacinação) tamanho 50X70.	Un	Plast	100	15,49	1.549,00
26	63060 - SACOS TRANSPARENTES PE TAMANHO: 08 X 25 X 0,5 CM. PACOTE COM 1 KG.	PCT	Plast	150	52,90	7.935,00
27	63061 - SACOS TRANSPARENTES PE TAMANHO: 12 X 25 X 0,5 CM. PACOTE COM 1 KG.	PCT	Plast	150	56,90	8.535,00
28	63059 - SACOS TRANSPARENTES PE TAMANHO: 15 X 25 X 0,5 CM. PACOTE COM 1 KG.	PCT	Plast	150	22,00	3.300,00
Total					29.919,00	

44385 - M & M DEIGADO SERVIÇO E COMERCIO LTDA (45.964.788/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	58253 - Pilha bateria alcalina 23A - 12V	Un	Elgin	150	1,89	283,50
Total					283,50	

31765 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI (26.716.048/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	38046 - PILHA ALCALINA 1,5V GRANDE D, COMPOSIÇÃO QUÍMICA - ALCALINA, NÃO POSSUIR METAIS PESADOS (CÁDMIO E MERCÚRIO). TIPO DE EMBALAGEM BLISTER PET. VALIDADE ACIMA DE 5 ANOS. FORMA DE DESCARTE CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 04/11/2008.	PAR	Elgin	120	10,60	1.272,00
23	82283 - Sacos Plasticos transparente de bobina picotado de 8 litros	RL	SHOWPACK	150	36,50	5.475,00
Total					6.747,00	

45836 - MELIM COMERCIAL LTDA (49.608.132/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	91937 - SACO DE PAPEL PARDO 3 KG PERSONALIZADO, UMA COR, COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS 30 X 15 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	FARDO	NPL	100	55,50	5.550,00
14	91938 - SACO DE PAPEL PARDO MIX 30 X 28 CM 1 KG PERSONALIZADO, UMA COR, COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS, PACOTE COM 500 UNIDADES.	FARDO	NPL	2.000	46,40	92.800,00
15	91939 - SACOLA DE PAPEL PARDO 24 X 33 X 14 CM PERSONALIZADO, UMA COR, COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS	Un	CS	17.000	2,64	44.880,00
16	91940 - SACOLA DE PAPEL PARDO 35 X 24 X 14 CM PERSONALIZADO, UMA COR, COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS	Un	CS	3.000	4,24	12.720,00
17	91941 - SACOLA DE PAPEL PARDO 29 X 21,5 X 14 CM PERSONALIZADO, UMA COR, COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS	Un	CS	3.000	4,99	14.970,00
Total						

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br



					170.920,00	
--	--	--	--	--	------------	--

17407 - VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY & FILHOS LTDA (03.448.836/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	77309 - Sacola Plastica com alça 30x40 Tamanho P.	Un	VALPLASTIC	30	44,80	1.344,00
20	44031 - SACOLAS PLASTICAS ALÇA CAMISETA DE ALTA DENSIDADE. TAMANHO 25X35.	Un	VALPLASTIC	100	53,00	5.300,00
21	82281 - Sacos plástico transparente de bobina picotado de 1 litro	RL	VALPLASTIC	150	11,60	1.740,00
22	82282 - Sacos plástico transparente de bobina picotado de 3 litros	RL	VALPLASTIC	200	16,50	3.300,00
Total					11.684,00	

Itajaí, 13 de setembro de 2024.

EMERSON ROBERTO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 127/2024

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LADRILOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS

28778 - VALDEU CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP (20.883.143/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	25407 - LADRILHO HIDRÁULICO a) DIMENSÕES: 40CM DE LARGURA POR 40CM DE COMPRIMENTO, ESPESURA 2,5 CM, RENDIMENTO DE 6,25 PÇ/M², PESANDO APROXIMADAMENTE 8,6KG/PÇ. b) DIMENSÕES: 40CM DE LARGURA POR 40CM DE COMPRIMENTO, ESPESURA 2,5 CM, RENDIMENTO DE 6,25 PÇ/M², PESANDO APROXIMADAMENTE 8,6KG/PÇ. c) CONTEM RANHURAS E SULCOS, SENDO A PROFUNDIDADE DOS MESMOS DA ORDEM DE 0,7 MM; d) PARA FORMAÇÃO DAS CORES É UTILIZADO PIGMENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS TONALIDADES SERÃO AJUSTADAS CONFORME PROJETO; e) O PISO SEGUE AS NORMAS DA ABNT - 9457, QUE COMPROVA SUA DUREZA EM TESTE (PISTA DE 1000 METROS DESGASTE OU = 4,6 INDIVIDUAL, OU > OU = 5,0 MPE, COM COMPROVAÇÃO NOS MOLDES DA LETRA ANTERIOR; f) CORES DIVERSAS.	m²	gmr	5.000	75,44	377.200,00
2	25408 - LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL a) DIMENSÕES: 40CM DE LARGURA POR 40CM DE COMPRIMENTO, ESPESURA 2,5CM, RENDIMENTO DE 6,25 PÇ/M², PESANDO APROXIMADAMENTE 8,6KG/PÇ. b) CONTEM RANHURAS E SULCOS, SENDO A PROFUNDIDADE DOS MESMOS DA ORDEM DE 0,7 MM; c) PARA FORMAÇÃO DAS CORES É UTILIZADO PIGMENTAÇÃO DE	m²	gmr	1.300	70,90	92.170,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

	PRIMEIRA QUALIDADE. AS TONALIDADES SERÃO AJUSTADAS CONFORME PROJETO; O PISO SEGUE AS NORMAS DA ABNT - 9457, QUE COMPROVA SUA DUREZA EM TESTE (PISTA DE 1000 METROS DESGASTE OU = 4,6 INDIVIDUAL, OU > OU = 5,0 MPE, COM COMPROVAÇÃO NOS MOLDES DA LETRA ANTERIOR;					
3	25409 - LADRILHO HIDRÁULICO GUIA ALERTA a) DIMENSÕES: 40CM DE LARGURA POR 40CM DE COMPRIMENTO, ESPESURA 2,5CM, RENDIMENTO DE 6,25 PÇ/M², PESANDO APROXIMADAMENTE 8,6KG/PÇ. b) CONTEM RANHURAS E SULCOS, SENDO A PROFUNDIDADE DOS MESMOS DA ORDEM DE 0,7 MM; c) PARA FORMAÇÃO DAS CORES É UTILIZADO PIGMENTAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS TONALIDADES SERÃO AJUSTADAS CONFORME PROJETO; O PISO SEGUE AS NORMAS DA ABNT - 9457, QUE COMPROVA SUA DUREZA EM TESTE (PISTA DE 1000 METROS DESGASTE OU = 4,6 INDIVIDUAL, OU > OU = 5,0 MPE, COM COMPROVAÇÃO NOS MOLDES DA LETRA ANTERIOR;	m²	gmr	1.100	70,97	78.067,00
Total					547.437,00	

Itajaí, 16 de setembro de 2024.

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
VOXCITY TECNOLOGIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE TELEFONIA FIXA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.	R\$ 177.889,92

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2024
Processo Sipe nº 233311/2024

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI, para prestação de serviços especializados de planejamento, organização, e realização de Processo Seletivo simplificado, por meio de prova objetiva e de títulos, destinado à Admissão em caráter temporário (ACT) de Itajaí, com fundamento artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí, setembro de 2024
Assinado e datado digitalmente

ELISETE FURTADO CARDOSO
Secretária de Educação

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 138/2024

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Dispensa Eletrônica, cujo objeto é SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR E SECAR. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ DAS 09H ÀS 15H DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 16 de setembro de 2024
MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, através Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a errata do disposto no extrato Contrato 162/2024 FUMTUR, publicado no Jornal do Município Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024, pág. 44, registrando o seguinte:

ONDE SE LÊ:
EMPRESA: ANGÉLICA ALVES JORGE DE NOVAES ME
CNPJ: 35.314.283/0001-20

LEIA-SE:
EMPRESA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ: 02.255.187/0001-08

Extrato: CONTRATO Nº 164/2024 FUMTUR
Nome: Fundo Municipal de Turismo de Itajaí
Empresa: SETE FEIRAS E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 22.669.178/0001-62
Quadro Societário: JEAN RAFAEL GERN
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 099/2024
Número do Processo: 191295/2024-e
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO FINANCEIRA DOS PRODUTOS RELATIVOS AOS ALIMENTOS, BEBIDAS E ENTRETENIMENTO PARA A MAREJADA 2024.
Data Assinatura: 18/09/2024
Valor: 357.498,33 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)
Vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

Extrato: CONTRATO Nº 153/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
CNPJ: 84.307.974/0001-02
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Dispensa
Referência Modalidade: 128/2024
Número do Processo: 233311/2024
Objeto: Prestação de serviços especializados de planejamento, organização, e realização de Processo Seletivo simplificado, por meio de prova objetiva e de títulos, destinado à Admissão em caráter temporário (ACT) de Itajaí para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, da Administração Municipal que poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previsto na Lei 5194/2008.
O valor para a execução do objeto será custeado somente através do pagamento das inscrições, efetuado pelos candidatos, de Taxa de Inscrição, no valor R\$ 68,00 por candidato inscrito para os cargos previstos em Edital. A empresa contratada reverterá ao Município de Itajaí o valor de 25% (vinte e cinco por cento) de cada inscrição de candidato que ultrapassar a quantidade de 2.000 (duas mil) inscrições efetivamente pagas.
Data Assinatura: 16/09/2024
Data Vigência: 2024-12-31

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/2024

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante inexigibilidade de licitação, a empresa SQUADRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA para inscrição de 6 servidores no curso teórico e prático sobre Novo Marco Regulatório do Terceiro Setor (MROSC) – Lei 13.019/2014, pelo valor de R\$ 9.643,59 (nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), com fundamento no Art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021

Itajaí, setembro de 2024
Assinado e datado digitalmente

MARIO CESAR ANGELO
Diretor-Presidente do INIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024
REABERTURA DE PRAZO
CHAVE TCE: 065856AA8A88BD3533FD304FE9143317B5D932B5
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 07 de outubro de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 16 de setembro de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2024
CHAVE TCE: 8D829059D30C2F1E2D7FFB10AD6BEF767DC25867
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 08 de outubro de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 16 de setembro de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2024
CHAVE TCE: 0F8594722494B4501A4298F94D5E63F755A696B
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 04 de outubro de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE COM PRESERVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DA BASE ÚNICA E INTEGRADA DO CADASTRO E GESTÃO DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS ATENDIDAS E ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 16 de setembro de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2024
CHAVE TCE: 9B0AD25A3398885CDFA6BE5BA78D5124B0A48B8A
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 02 de outubro de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS, INCLUSOS MATERIAL GRÁFICO, QUADROS E PLACAS DE HOMENAGEM, DECORAÇÃO E COQUETEL, RECEPÇÃO E ENCAMINHAMENTO DOS CONVIDADOS AO LOCAL, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ENTREGA DA CERTIFICAÇÃO DO PROGRAMA SELO SOCIAL 2023/2024. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 16 de setembro de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2024
CHAVE TCE: A5DD24DB8A209691EFFD9449CD7C3508779C0D07
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 14h00min do dia 02 de outubro de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 16 de setembro de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo